

VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	206
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1075
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1436
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1784
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	413
Comissionamentos das Unidades Integradas de Tanabi			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TANABI	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	89
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1609
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1507
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1860
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	484

VIII - Secretaria Conjunta de São José dos Campos (São José dos Campos, Caçapava, Caragatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá e Lorena)			
Comissionamentos das Unidades Integradas de São José dos Campos			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	180
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	273
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	289
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1073
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1271
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1497
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	1655
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	474
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	165
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	27
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	204
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1172
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1262
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1498

CAMPOS			
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	1656
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	475
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	95
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	61
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	87
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	136
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1309
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1326
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1499
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	1657
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	476
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	138
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1011
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1311
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1500
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	1658
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	477
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	238
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	85
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	265
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1207
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1543
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	1696
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	520
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	157
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	167

CEJUSC SÃO JOSE DOS CAMPOS	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	13
CEJUSC SÃO JOSE DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1073
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	211
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1271
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	27
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1262
Comissionamentos das Unidades Integradas de Caçapava			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE CAÇAPAVA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	186
VARA DO TRABALHO DE CAÇAPAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	979
VARA DO TRABALHO DE CAÇAPAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1583
VARA DO TRABALHO DE CAÇAPAVA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1513
VARA DO TRABALHO DE CAÇAPAVA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1765
VARA DO TRABALHO DE CAÇAPAVA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	490
Comissionamentos das Unidades Integradas de Caraguatatuba			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	216
VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1027
VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1570
VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1431
VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1779
VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	408
Comissionamentos das Unidades Integradas de Cruzeiro			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	93
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1602
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1608
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1640
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1434
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1782
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	411

Comissionamentos das Unidades Integradas de Guaratinguetá			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	121
VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	987
VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1094
VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1469
VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1619
VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1440
VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1788
VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	417
Comissionamentos das Unidades Integradas de Lorena			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE LORENA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	185
VARA DO TRABALHO DE LORENA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1065
VARA DO TRABALHO DE LORENA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1144
VARA DO TRABALHO DE LORENA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1310
VARA DO TRABALHO DE LORENA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1462
VARA DO TRABALHO DE LORENA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1811
VARA DO TRABALHO DE LORENA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	439

IX - Secretaria Conjunta de Sorocaba (Sorocaba, Piedade, São Roque e Tietê)			
Comissionamentos das Unidades Integradas de Sorocaba			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	179
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	164
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1363
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1536
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	1663
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1730
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	481
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	101
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	90
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	208
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	307

2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1305
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	1664
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1731
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	482
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	227
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	212
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	256
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1051
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1647
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	1665
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1732
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	483
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	100
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1018
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1292
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1477
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	1697
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1733
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	521
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	156
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	210
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	168
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1597
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1504
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1505
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1506
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1544
CEJUSC SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	14
CEJUSC SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1655
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE SOROCABA E PIEDADE	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	212
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	28
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1074
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1539
Comissionamentos das Unidades Integradas de Piedade			

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	131
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	38
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1638
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1472
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1822
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	449
Comissionamentos das Unidades Integradas de São Roque			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	196
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	65
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	149
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1109
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1190
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1266
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1501
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1852
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	478
Comissionamentos das Unidades Integradas de Tietê			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	172
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	162
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1105
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1135
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1510
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1724
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1865
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	487

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 10/2025

4 de julho de 2025

Altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 10/2012 – Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Egrégio Órgão Especial;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de

pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 17/2023, que altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 10/2012 - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal - para criar as Secretarias Conjuntas e unidades vinculadas, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento dos modelos de gestão de processos de trabalho adotados, em busca de alternativas eficazes para ser alcançada a plena eficiência operacional diante dos desafios enfrentados pela Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o quanto decidido nos autos do Processo 2409/2023 PROAD,

Art. 1º O Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1.º.....

V -

d)

.....

13. Secretaria Conjunta;

13.1. Assessoria de Gestão;

13.1.1. Seção de Apoio Especializado;

13.2. Assessoria Especializada;

13.2.1. Seção de Apoio Especializado;

13.3. Divisão de Atendimento e Administração;

13.3.1. Seção de Apoio Especializado;

13.4. Divisão de Apoio aos Magistrados;

13.4.1. Seção de Apoio Especializado;

13.5. Divisão de Liquidação

13.5.1. Seção de Apoio Especializado;

13.6. Divisão de Execução

13.6.1. Seção de Apoio Especializado;

13.7. Cejusc

13.7.1. Seção de Apoio Especializado;

13.8. Área de Apoio;

Parágrafo único. A discriminação das competências institucionais das unidades de que trata este artigo será objeto de ato próprio, de iniciativa da Corregedoria Regional do Tribunal.

Art. 2º A instalação das unidades previstas no art. 1º desta Resolução Administrativa nas Secretarias Conjuntas do Tribunal dar-se-á por portaria conjunta da Presidência e da Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de mais de uma unidade em uma mesma Secretaria Conjunta mediante edição e publicação do ato referido no *caput*, devendo ser atribuída numeração cardinal na denominação das unidades para a devida individualização, no âmbito de uma mesma localidade.

Art. 3º A movimentação de servidores para as unidades de que trata a presente Resolução

e a designação do comissionamento dos respectivos titulares serão objeto de ato próprio.
Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 11/2025

4 de julho de 2025

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial;

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP-CR n.º 5/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o quanto decidido nos autos do Processo 2409/2023 PROAD,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Parágrafo único. Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o *caput* independe de ocupação, dispensando a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 2012.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se, até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal”

ANEXO I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

DE			PARA		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	43	CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	2
			CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	41
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	43	FC-5	Assistente Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	43

ANEXO II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	73
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	9
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	71
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	230
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	73
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	371
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	80
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO REALIZADA EM 04/09/2025

14232/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de merecimento, do cargo de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, para assumir a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Franca - Decisão: Inicialmente, o Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, nos termos do voto de documento 84, informou tratar-se de concurso de acesso, pelo critério de merecimento, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Franca, e que o presente feito foi processado em conformidade com as normas estatuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) e pelo Regimento Interno deste Tribunal.

A seguir, considerada a atual composição do Egrégio Órgão Especial, observados o disposto no artigo 97, § 2º, e no artigo 4º, II, ambos do Regimento Interno, o quórum de eleição (maioria absoluta) foi fixado em 13 (treze) votos.

Iniciada a votação conforme o disposto no artigo 11-A da Resolução 106 do CNJ e apurados os nomes mais bem pontuados nas avaliações dos votantes (doc. 87), conforme notas atribuídas (doc. 86), e considerando-se a classificação do primeiro escrutínio (doc. 88), três candidatas alcançaram o quórum de eleição e assim compuseram os três lugares da Lista Tríplex (observada a ordem de antiguidade entre as duas candidatas que obtiveram o mesmo número de votos), quais sejam: VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMAO – 25 (vinte e cinco) votos; FRANCIELI PISSOLI – 25 (vinte e cinco) votos; e ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER – 14 (quatorze) votos.

Encerrada a votação, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, aprovar a seguinte lista tríplex (doc. 89) destinada ao provimento do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Franca, pelo critério de merecimento: 1º) JUÍZA VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMAO 2º) JUÍZA FRANCIELI PISSOLI 3º) JUÍZA ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER.

Finalmente, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, declarou promovida para o cargo de Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Franca a Excelentíssima Juíza Francieli Pissoli que, diante do resultado deste processo, integrou três listas de merecimento.

25312/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Tereza Aparecida Asta Gemignani - Assunto: Medalha pelos 50 anos de serviço público prestado - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a concessão da "Medalha Prêmio" à Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani, em razão de ter completado 50 (cinquenta) anos de serviço público em 18 de julho de 2025, como forma de reconhecimento por sua exemplar dedicação à causa pública. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani .

28134/2024 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior -

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 016/2025, que institui o Programa “VIDA” (Programa de Prevenção à Violência Doméstica das magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 016/2025, de 16 de julho de 2025, que institui o Programa "VIDA" (Programa de Prevenção à Violência Doméstica das magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas), no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

Determinada a republicação da referida norma, haja vista as modificações havidas no texto original.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 016/2025

16 de julho de 2025

Institui o Programa “VIDA” (Programa de Prevenção à Violência Doméstica das magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e *ad referendum* do Eg. Órgão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito deste Tribunal, a segurança, proteção e o amparo às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme disposto na Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e atualizações dadas pelas Leis n.º 14.994/2024, n.º 14.550/2023, n.º 14.542/2023, n.º 14.674/2023, n.º 13.827/2018, n.º 13.880/2019 e n.º 13.882/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 254/2018, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 102/2021, que cuida da adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 029/2024, que dispõe sobre a garantia de estabilidade na função e outras medidas de proteção para as servidoras vítimas de violência doméstica, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO o PROAD 6851/2024, que estabelece e divulga Protocolo de Proteção às Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o PROAD 28134/2024, que trata da regulamentação e normatização do Protocolo de Proteção às Vítimas de Violência Doméstica;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º Instituir o Programa “VIDA” (Programa de Prevenção à Violência Doméstica das magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa “VIDA” tem por finalidade estabelecer políticas, diretrizes e medidas de prevenção e segurança para execução do Protocolo de Proteção e Enfrentamento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, sejam elas magistradas, servidoras, estagiárias ou empregadas terceirizadas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Parágrafo único. Consideram-se os conceitos e as descrições das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher aqueles elencados na Lei n.º 11.340/2006.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos do Programa são:

I - prover atendimento e encaminhamento adequado em casos de violência doméstica e familiar praticada contra magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas do Tribunal, de forma acolhedora, humanizada, individualizada e personalizada, com escuta ativa e imparcial, respeitando as particularidades de cada vítima, a fim de identificar suas necessidades e informar sobre formas de assistência dentro do contexto institucional;

II - garantir a privacidade, confidencialidade e segurança das informações trocadas durante o atendimento, visando a proteger a integridade física e emocional da vítima;

III – assegurar o acesso da vítima aos serviços institucionais de assistência social, psicológica e médica e ao acompanhamento multidisciplinar, com atendimento prioritário e de qualidade pela Secretaria de Saúde;

IV - estabelecer canal de atendimento destinado a magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas com o propósito de oferecer acolhimento, orientação e encaminhamento adequado diante de situações envolvendo violência doméstica e familiar, informando à vítima sobre seus direitos, inclusive sobre a garantia de estabilidade na função;

V - preparar e disseminar materiais informativos, capacitações, rodas de conversa, círculos de construção de paz e campanhas de orientação sobre violência doméstica e familiar;

VI - realizar outras ações correlatas, compatíveis com a sua esfera de competência, assim como em cooperação com outras instituições públicas locais, como Ministério Público e Delegacia de Defesa da Mulher.

CAPÍTULO IV

MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 4º As medidas preventivas têm por finalidade evitar a ocorrência da violência doméstica e familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas e deverão ser adotadas por meio de:

I - divulgação ampla de informações e orientações sobre as diversas formas de violência doméstica e familiar, bem como sobre os protocolos de identificação, prevenção e primeiras medidas a serem tomadas pela vítima, inclusive no tocante à violência psicológica e moral, por meio de campanhas, cartilhas, publicações, e-mails informativos e eventos de capacitação;

II - divulgação ampla dos canais de denúncia, de atendimento e de suporte existentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, inclusive em caso de emergência;

III - realização de cursos de formação, aprimoramento e sensibilização tanto para o público-alvo quanto para as unidades administrativas e judiciais, com foco na identificação, prevenção e acompanhamento dos casos de violência contra a mulher.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA DA MULHER

Art. 5º Incumbe à Ouvidoria da Mulher do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, quando identificado caso de violência doméstica e familiar:

I - realizar o atendimento inicial da magistrada, servidora, estagiária e empregada terceirizada vítima de ameaça ou de violência doméstica, informando os direitos a ela conferidos pela legislação e solicitando, sempre que reputar necessário, o atendimento pelos setores da Secretaria de Saúde do Tribunal;

II - solicitar à Presidência a atenção da Polícia Judicial do Tribunal, de forma a otimizar a adoção do protocolo mais adequado ao caso concreto;

III - sugerir a possibilidade de remoção ou, caso seja possível, concessão de trabalho remoto fora de sua área de atuação, enquanto perdurar a situação de risco, encaminhando parecer para subsidiar a decisão da Presidência;

IV - promover, com o auxílio da Escola Judicial ou da Secretaria de Saúde, conforme o caso, as medidas preventivas que entender adequadas e necessárias.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA JUDICIAL

Art. 6º Incumbe à Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no atendimento aos casos de violência doméstica e familiar:

I – realizar o planejamento, a assistência e a atualização dos protocolos de segurança destinados à prevenção e ao combate à violência doméstica e familiar contra as magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas, no âmbito deste Tribunal;

II - fomentar e colaborar com a capacitação contínua e especializada das equipes responsáveis pelo atendimento voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar, com foco em magistradas e servidoras do Tribunal;

III – prover, sempre que possível, o suporte necessário a magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas que estejam sujeitas a medidas protetivas de urgência em vigor, facilitando a interlocução com as autoridades policiais;

IV - propor à Presidência e à Escola Judicial cursos de autodefesa e atividades correlatas, direcionados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar no contexto judicial;

V – sugerir, em conjunto com a Ouvidoria da Mulher, a possibilidade de remoção ou, caso seja possível, concessão de trabalho remoto fora de sua área de atuação, até quando perdurar a situação de risco, encaminhando parecer para subsidiar a decisão da Presidência;

VI – avaliar e reavaliar a situação de risco ou ameaça, regularmente, para propor a continuidade, o aperfeiçoamento ou a interrupção das medidas implementadas para segurança das vítimas de violência doméstica ou familiar;

VII – solicitar à Presidência proteção pessoal imediata às vítimas de violência doméstica ou familiar em situações consideradas urgentes.

CAPÍTULO VII

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 7º Será seguido um protocolo ou fluxo específico para o devido atendimento e encaminhamento da magistrada, servidora, estagiária e empregada terceirizada que relatar situação de risco, ou quando a Ouvidoria da Mulher ou a Polícia Judicial tomarem conhecimento dessa situação por outros meios, com preferência pela observância das seguintes diretrizes:

I - No que diz respeito ao atendimento inicial:

- a) deve ser conduzida, preferencialmente, por profissional do gênero feminino;
- b) deve incluir, sempre que possível, a aplicação de questionário de avaliação de risco apropriado para auxiliar na gestão dos encaminhamentos e na cooperação entre os serviços, considerando a inclusão de fatores específicos relacionados às nuances da violência doméstica praticada;
- c) deve verificar se a magistrada, servidora, estagiária ou empregada terceirizada tem condições de receber chamadas e se tem privacidade no acesso às mensagens e ligações, analisando qual é o melhor meio para que o setor entre em contato sem aumentar os riscos.

II – Quanto às medidas a serem adotadas:

- a) providenciar acolhimento e acompanhamento multidisciplinar, sempre que possível, à vítima de violência doméstica ou familiar, de acordo com as especificidades do caso, para a ofendida, o agressor e o núcleo familiar, com especial atenção às crianças e aos adolescentes;
- b) orientar a vítima sobre a necessidade de solicitar a instauração de inquérito policial e/ou eventual pedido de medidas protetivas;
- c) manter comunicação constante com a Delegacia de Defesa da Mulher e órgãos responsáveis pelas medidas urgentes necessárias, além de estabelecer um canal de troca de informações com as Polícias Civil e Militar, visando à cooperação entre as instituições e à agilidade e eficácia das medidas requeridas;
- d) encaminhar a vítima para a rede de proteção local existente;
- e) realizar uma avaliação de riscos sobre a situação inicialmente apresentada e/ou sempre que surgirem novos eventos capazes de colocar em perigo a integridade física ou psicológica da vítima;
- f) sugerir à Presidência, com base na análise de riscos, a implementação de medidas de segurança para proteger magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas em situação de violência doméstica ou familiar.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Qualquer atendimento deverá ser realizado, prioritariamente, por indivíduo do gênero feminino, em local seguro que assegure a privacidade da magistrada, servidora, estagiária e empregada terceirizada.

Art. 9º As(os) magistradas(os) e as(os) servidoras(es) com atuação nos procedimentos prescritos nesta Resolução, subscreverão termo de confidencialidade em que conste o compromisso de não divulgar assuntos de foro íntimo de que venham a tomar conhecimento, salvo quanto ao estritamente necessário ao cumprimento da política de apoio e assistência às vítimas.

Art. 10. Os termos desta Resolução têm caráter complementar, sem prejuízo dos direitos das vítimas assegurados em outros atos normativos específicos.

Art. 11. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal”

14046/2025 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Portaria GP-CR 009/2025, que altera a Portaria GP-CR 005/2025, relativamente à instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho, e Resolução Administrativa n.º 019/2025, que trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 19/2025, que altera a designação e as quantidades de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e REFERENDAR a Portaria GP-CR n.º 9/2025, que altera a Portaria GP-CR 05/2025 para dispor sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 019/2025

31 de julho de 2025

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (*ad referendum* do Egrégio Órgão Especial);

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP-CR n.º 9/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Parágrafo único: Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o caput independe de ocupação, dispensando a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 2012.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se,

até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de instalação de cada Secretaria Conjunta, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS						
DE				PARA		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	IDENTIFICAÇÃO SIGEP	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.
CJ3	Diretor de Secretaria de VT	32		CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	1
				CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	31
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	32		FC-5	Assistente-Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	32

Anexo II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	102
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	41
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Secretaria	230

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	41
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	371
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

“Portaria GP-CR n.º 009/2025

31 de julho de 2025

Altera a Portaria GP-CR 05/2025, sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho.

A PRESIDENTE e o CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a estrutura padronizada das Secretarias Conjuntas no Provimento GP-CR n.º 3/2025;

CONSIDERANDO a publicação de Portaria GP-CR n.º 05/2025, conforme aprovado no PROAD 2409/2023;

CONSIDERANDO a deliberação superveniente de expansão das Secretarias Conjuntas de Bauru (PJeCOR 0000602-56.2022.2.00.0515), Sorocaba (PJeCor 0000593-94.2022.2.00.0515), Ribeirão Preto (PJeCor 0000045-35.2023.2.00.0515) e São José do Rio Preto (PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515);

CONSIDERANDO a execução do Projeto Especializa e Equaliza nas unidades das circunscrições de Araçatuba e Presidente Prudente, nos termos do planejamento registrado no PJeCor 0000060-33.2025.2.00.0515;

CONSIDERANDO a aprovação das transformações de cargos em comissão nos processos administrativos (PROAD) n.º 2690/2024 e 14692/2024, viabilizando uniformizar as estruturas das Secretarias para que todas passem a contar com uma Divisão de Atendimento e Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria GP-CR n.º 05/2025, cujos incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - Secretaria Conjunta das Varas do Trabalho no Fórum de Bauru, instalada a partir de 1º de dezembro de 2022, ampliada a partir de 16 de setembro de 2024, mediante a integração das Varas do Trabalho de Botucatu e Itápolis, e a partir de 1º de agosto de 2025 abrangendo também as Varas do Trabalho de Avaré, Garça, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo;

(...)

VI - Secretaria Conjunta das Varas do Trabalho no Fórum de Ribeirão Preto, instalada a partir de 8 de outubro de 2023, ampliada a partir de 1º de abril de 2024, mediante a integração da Vara do Trabalho de Cajuru; a partir de 13 de junho de 2025, mediante a integração das Varas do Trabalho de Sertãozinho, Orlândia, Batatais, Ituverava e Segunda de Franca; e, a partir de 12 de agosto de 2025, expandida também às Varas do Trabalho de São Joaquim da Barra e Primeira de Franca;

VII - Secretaria Conjunta das Varas do Trabalho no Fórum de São José do Rio Preto, instalada a partir de 10 de agosto de 2023 com as Varas do trabalho de Votuporanga e Jales; ampliada a partir de 5 de agosto de 2024, com a integração da Vara do Trabalho de Catanduva; a partir de 7 de janeiro de 2025, mediante integração das Varas do Trabalho de Fernandópolis e Tanabi; e a partir de 12 de agosto de 2025, expandida também às Varas do Trabalho de Barretos, José Bonifácio e Olímpia;

(...)

IX - Secretaria Conjunta das Varas do Trabalho no Fórum de Sorocaba, instalada a partir de 3 de julho de 2023 com a Vara do Trabalho de Piedade; ampliada a partir de 10 de março de 2025, mediante a integração da Vara do Trabalho de São Roque; a partir de 30 de junho de 2025, mediante a integração da Vara do Trabalho de Tietê; e a partir de 1º de agosto de 2025 abrangendo também as Varas do Trabalho de Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Registro e Tatuí;

X - Secretaria Conjunta de Presidente Prudente, composta pelas Varas de Araçatuba, Presidente Prudente, Lins, Penápolis, Teodoro Sampaio e Tupã, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º (...)

II - Anexo II - Secretaria Conjunta de Bauru (composta pelas Varas do Trabalho de Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo);

(...)

VI - Anexo VI - Secretaria Conjunta de Ribeirão Preto (composta pelas Varas do Trabalho de Batatais, Cajuru, Franca, Ituverava, Orlândia, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra e Sertãozinho);

VII - Anexo VII - Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto (composta pelas Varas do Trabalho de Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Tanabi e Votuporanga) (...)

IX - Anexo IX - Secretaria Conjunta de Sorocaba (composta pelas Varas do Trabalho de Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, São Roque, Sorocaba, Piedade, Tatuí e Tietê).

X - Anexo X - Secretaria Conjunta de Presidente Prudente, composta pelas Araçatuba, Lins, Penápolis, Presidente Prudente, Teodoro Sampaio e Tupã).

Art. 2º Alterar os anexos n.º I, II, V, VI, VII e IX da Portaria GP-CR n.º 05/2025, bem como incluir o anexo n.º X ao normativo, para atualização estrutural nas referidas secretarias indicadas no art. 1º, renumerando o anexo XI.

Parágrafo único. Aos anexos n.º I e V, da referida Portaria, referentes às estruturas das Secretarias Conjuntas de Araraquara e de Piracicaba, respectivamente, ficam incluídos uma Divisão de Atendimento e Administração.

Art. 3º As Centrais de Mandados, para fins de lotação dos Oficiais de Justiça, integram a estrutura das Secretarias, estando subordinadas à Divisão de Execução da respectiva unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES”

Corregedor Regional do Tribunal”

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Araraquara (composta pelas Varas do Trabalho de Araraquara, Cravinhos, Porto Ferreira e Matão)	
1. Secretaria Conjunta de Araraquara	
1.1	Assessoria Especializada 1 de Araraquara
1.1.1	Seção de Apoio Especializado 1 de Araraquara
1.1.2	Seção de Apoio Especializado 2 de Araraquara - Matão
1.2	Assessoria Especializada 2 de Araraquara
1.3	Assessoria Especializada 3 de Araraquara - Cravinhos
1.3.1	Seção de Apoio Especializado 3 de Araraquara - Cravinhos

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Araraquara (composta pelas Varas do Trabalho de Araraquara, Cravinhos, Porto Ferreira e Matão)

	1.4 Assessoria Especializada 4 de Araraquara - Porto Ferreira
	1.4.1 Seção de Apoio Especializado 4 de Araraquara - Porto Ferreira
	1.5 Assessoria Especializada 5 de Araraquara - Matão
	1.5.1 Seção de Apoio Especializado 5 de Araraquara
	1.6 Divisão de Liquidação Fórum Araraquara
	1.7 Divisão de Apoio aos Magistrados de Araraquara
	1.8 Divisão de Atendimento e Administração de Araraquara
	1.8.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Araraquara
	1.9 Divisão de Execução de Araraquara
	1.10 Cejusc Araraquara
	1.11 Área de Apoio de Araraquara
	1.12 Área de Apoio de Araraquara - Matão
	1.13 Área de Apoio de Araraquara - Porto Ferreira
	1.14 Área de Apoio de Araraquara - Cravinhos

**Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Bauru
(composta pelas Secretarias de Varas do Trabalho de Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo)**

1. Secretaria Conjunta de Bauru	
	1.1 Assessoria Especializada 1 de Bauru
	1.1.1 Seção de Apoio Especializado 2 de Bauru
	1.2 Assessoria Especializada 2 de Bauru
	1.2.1 Seção de Apoio Especializado 3 de Bauru
	1.3 Assessoria Especializada 3 de Bauru
	1.3.1 Seção de Apoio Especializado 17 de Bauru - Jaú
	1.4 Assessoria Especializada 4 de Bauru - Botucatu

		1.4.1 Seção de Apoio Especializado 5 de Bauru - Botucatu
		1.5 Assessoria Especializada 5 de Bauru - Itápolis
		1.5.1 Seção de Apoio Especializado 7 de Bauru - Lençóis Paulista
		1.6 Assessoria de Gestão de Bauru - Jaú
		1.7 Assessoria Especializada 6 de Bauru - Avaré
		1.8 Assessoria Especializada 7 de Bauru - Lençóis Paulista
		1.9 Assessoria Especializada 8 de Bauru - Garça
		1.9.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Bauru- Garça
		1.9.2 Seção de Apoio Especializado 4 de Bauru
		1.10 Assessoria Especializada 9 de Bauru - Santa Cruz do Rio Pardo
		1.10.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Bauru - Lençóis Paulista
		1.11 Assessoria Especializada 10 de Bauru - Lençóis Paulista
		1.11.1 Seção de Apoio Especializado 1 de Bauru
		1.12 Assessoria Especializada 11 de Bauru - Ourinhos
		1.12.1 Seção de Apoio Especializado 10 de Bauru - Avaré
		1.13 Assessoria Especializada 12 de Bauru - Pederneiras
		1.13.1 Seção de Apoio Especializado 11 de Bauru - Santa Cruz do Rio Pardo
		1.14 Assessoria Especializada 13 de Bauru - Marília
		1.14.1 Seção de Apoio Especializado 12 de Bauru - Marília
		1.15 Assessoria Especializada 14 de Bauru - Marília
		1.15.1 Seção de Apoio Especializado 13 Bauru - Pederneiras
		1.15.2 Seção de Apoio Especializado 14 Bauru - Ourinhos
		1.16 Assessoria Especializada 15 de Bauru - Jaú

		1.16.1 Seção de Apoio Especializado 15 de Bauru - Marília
		1.17 Divisão de Atendimento e Administração de Bauru
		1.17.1 Seção de Apoio Especializado 16 de Bauru - Jaú
		1.18 Divisão de Apoio aos Magistrados de Bauru

	1.18.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Bauru - Itápolis
	1.19 Divisão de Liquidação de Bauru
	1.20 Divisão de Execução de Bauru
	1.21 Cejusc Bauru
	1.22 Área de Apoio de Bauru
	1.23 Área de Apoio de Bauru - Avaré
	1.24 Área de Apoio de Bauru - Botucatu
	1.25 Área de Apoio de Bauru - Garça
	1.26 Área de Apoio de Bauru - Itápolis
	1.27 Área de Apoio de Bauru - Jaú
	1.28 Área de Apoio de Bauru - Lençóis Paulista
	1.29 Área de Apoio de Bauru - Marília
	1.30 Área de Apoio de Bauru - Ourinhos
	1.31 Área de Apoio de Bauru - Pederneiras
	1.32 Área de Apoio de Bauru - Santa Cruz do Rio Pardo

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Piracicaba (composta pelas Varas do Trabalho de Piracicaba, Americana, Araras, Leme, Rio Claro e Mogi Guaçu)	
1. Secretaria Conjunta de Piracicaba	
	1.1 Assessoria de Gestão de Piracicaba - Americana
	1.2 Assessoria Especializada 1 de Piracicaba
	1.2.1 Seção de Apoio Especializado 1 de Piracicaba
	1.3 Assessoria Especializada 2 de Piracicaba
	1.3.1 Seção de Apoio Especializado 2 de Piracicaba
	1.4 Assessoria Especializada 3 de Piracicaba - Americana
	1.4.1 Seção de Apoio Especializado 3 de Piracicaba - Americana
	1.5 Assessoria Especializada 4 de Piracicaba - Araras

	1.5.1 Seção de Apoio Especializado 4 de Piracicaba - Americana
	1.6 Assessoria Especializada 5 de Piracicaba - Leme
	1.6.1 Seção de Apoio Especializado 5 de Piracicaba - Leme
	1.7 Assessoria Especializada 6 de Piracicaba - Rio Claro
	1.7.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Piracicaba - Rio Claro
	1.8 Assessoria Especializada 7 de Piracicaba - Mogi Guaçu
	1.8.1 Seção de Apoio Especializado 7 de Piracicaba - Araras
	1.9 Divisão de Liquidação de Piracicaba
	1.10 Divisão de Apoio aos Magistrados Piracicaba
	1.10.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Piracicaba - Mogi Guaçu
	1.11 Divisão de Atendimento e Administração de Piracicaba
	1.11.1 Seção de Apoio Especializado 9 de Piracicaba
	1.12 Divisão de Execução de Piracicaba
	1.13 Cejusc Piracicaba
	1.14 Área de Apoio de Piracicaba
	1.15 Área de Apoio de Piracicaba - Americana
	1.16 Área de Apoio de Piracicaba - Araras
	1.17 Área de Apoio de Piracicaba - Leme
	1.18 Área de Apoio de Piracicaba - Rio Claro
	1.19 Área de Apoio de Piracicaba - Mogi Guaçu

<p>Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Ribeirão Preto (composta pelas Varas do Trabalho de Batatais, Cajuru, Franca, Ituverava, Orlandia, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra e Sertãozinho)</p>
1.Secretaria Conjunta de Ribeirão Preto - Sertãozinho

	1.1 Assessoria de Gestão de Ribeirão Preto
	1.2 Assessoria Especializada 1 de Ribeirão Preto
	1.2.1 Seção de Apoio Especializado 1 de Ribeirão Preto
	1.2.2 Seção de Apoio Especializado 2 de Ribeirão Preto
	1.3 Assessoria Especializada 2 de Ribeirão Preto
	1.3.1 Seção de Apoio Especializado 3 de Ribeirão Preto
	1.4 Assessoria Especializada 3 de Ribeirão Preto
	1.4.1 Seção de Apoio Especializado 4 de Ribeirão Preto
	1.5 Assessoria Especializada 4 de Ribeirão Preto
	1.5.1 Seção de Apoio Especializado 5 de Ribeirão Preto
	1.6 Assessoria Especializada 5 de Ribeirão Preto
	1.6.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Ribeirão Preto
	1.7 Assessoria Especializada 6 de Ribeirão Preto - Sertãozinho
	1.7.1 Seção de Apoio Especializado 7 de Ribeirão Preto - Sertãozinho
	1.8 Assessoria Especializada 7 de Ribeirão Preto - Cajuru
	1.8.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Ribeirão Preto - Batatais
	1.9 Assessoria Especializada 8 de Ribeirão Preto - Ituverava
	1.9.1 Seção de Apoio Especializado 9 de Ribeirão Preto - Ituverava

	1.10 Assessoria Especializada 9 de Ribeirão Preto - Orlândia
	1.10.1 Seção de Apoio Especializado 10 de Ribeirão Preto - Orlândia
	1.11 Assessoria Especializada 10 de Ribeirão Preto - Batatais
	1.11.1 Seção de Apoio Especializado 11 de Ribeirão Preto - Sertãozinho
	1.12 Assessoria Especializada 11 de Ribeirão Preto - Franca
	1.12.1 Seção de Apoio Especializado 12 de Ribeirão Preto - Franca
	1.13 Assessoria Especializada 12 de Ribeirão Preto - Franca
	1.13.1 Seção de Apoio Especializado 14 de Ribeirão Preto - Franca
	1.14 Assessoria Especializada 13 de Ribeirão Preto - São Joaquim da Barra
	1.14.1 Seção de Apoio Especializado 15 de Ribeirão Preto - São Joaquim da Barra
	1.15 Divisão de Apoio aos Magistrados de Ribeirão Preto
	1.15.1 Seção de Apoio Especializado 13 de Ribeirão Preto - Cajuru
	1.16 Divisão de Atendimento e Administração de Ribeirão Preto
	1.17 Divisão de Liquidação de Ribeirão Preto
	1.18 Divisão de Execução de Ribeirão Preto
	1.19 Cejusc Ribeirão Preto
	1.20 Área de Apoio de Ribeirão Preto
	1.21 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Cajuru

	1.22 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Sertãozinho
	1.23 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Orlândia
	1.24 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Batatais
	1.25 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Ituverava
	1.26 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Franca
	1.27 Área de Apoio de Ribeirão Preto - São Joaquim da Barra

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto (composta pelas Varas do Trabalho de Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, Olímpia, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Tanabi e Votuporanga)	
1. Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto	
	1.1 Assessoria de Gestão São José do Rio Preto - Jales
	1.2 Assessoria Especializada 1 de São José do Rio Preto
	1.2.1 Seção de Apoio Especializado 1 de São José do Rio Preto
	1.3 Assessoria Especializada 2 de São José do Rio Preto
	1.3.1 Seção de Apoio Especializado 2 de São José do Rio Preto
	1.4 Assessoria Especializada 3 de São José do Rio Preto
	1.4.1 Seção de Apoio Especializado 3 de São José do Rio Preto
	1.5 Assessoria Especializada 4 de São José do Rio Preto - Catanduva
	1.5.1 Seção de Apoio Especializado 4 de São José do Rio Preto

	1.6 Assessoria Especializada 5 de São José do Rio Preto - Catanduva
	1.6.1 Seção de Apoio Especializado 5 de São José do Rio Preto - Catanduva
	1.7 Assessoria Especializada 6 de São José do Rio Preto - Tanabi
	1.7.1 Seção de Apoio Especializado 6 de São José do Rio Preto - Catanduva
	1.8 Assessoria Especializada 7 de São José do Rio Preto - Fernandópolis
	1.8.1 Seção de Apoio Especializado 7 de São José do Rio Preto - Jales
	1.9 Assessoria Especializada 8 de São José do Rio Preto - Votuporanga
	1.9.1 Seção de Apoio Especializado 8 de São José do Rio Preto - Tanabi
1.10	Assessoria Especializada 9 de São José do Rio Preto - Olímpia
	1.10.1 Seção de Apoio Especializado 9 - São José do Rio Preto - Fernandópolis
1.11	Assessoria Especializada 10 de São José do Rio Preto - Barretos
	1.11.1 Seção de Apoio Especializado 10 - São José do Rio Preto - Votuporanga
1.12	Assessoria Especializada 11 de São José do Rio Preto - José Bonifácio
	1.12.1 Seção de Apoio Especializado 11 de São José do Rio Preto - José Bonifácio
	1.12.2 Seção de Apoio Especializado 12 de São José do Rio Preto - Olímpia
	1.12.3 Seção de Apoio Especializado 13 de São José do Rio Preto - Barretos
	1.13 Divisão de Atendimento e Administração de São José do Rio Preto
	1.14 Divisão de Apoio aos Magistrados de São José do Rio Preto

	1.15 Divisão de Liquidação de São José do Rio Preto
	1.16 Divisão de Execução de São José do Rio Preto
	1.17 Cejusc São José do Rio Preto
	1.18 Área de Apoio de São José do Rio Preto
	1.19 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Votuporanga
	1.20 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Jales
	1.21 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Catanduva
	1.22 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Fernandópolis
	1.23 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Tanabi
1.24	Área de Apoio de São José do Rio Preto - José Bonifácio
1.25	Área de Apoio de São José do Rio Preto - Olímpia
1.26	Área de Apoio de São José do Rio Preto - Barretos

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Sorocaba (composta pelas Varas do Trabalho de Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí e Tietê)	
1. Secretaria Conjunta de Sorocaba	
1.1	Assessoria de Gestão de Sorocaba - Piedade
1.2	Assessoria Especializada 1 de Sorocaba

	1.2.1 Seção de Apoio Especializado 1 de Sorocaba
1.3	Assessoria Especializada 2 de Sorocaba
	1.3.1 Seção de Apoio Especializado 2 de Sorocaba
1.4	Assessoria Especializada 3 de Sorocaba
	1.4.1 Seção de Apoio Especializado 3 de Sorocaba
1.5	Assessoria Especializada 4 de Sorocaba - Tietê
	1.5.1 Seção de Apoio Especializado 4 de Sorocaba
	1.5.2 Seção de Apoio Especializado 5 de Sorocaba - Tietê
1.6	Assessoria Especializada 5 de Sorocaba - São Roque
	1.6.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Sorocaba - São Roque
	1.6.2 Seção de Apoio Especializado 7 de Sorocaba - Piedade
1.7	Assessoria Especializada 6 de Sorocaba - Itararé
	1.7.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Sorocaba - Itararé
1.8	Assessoria Especializada 7 de Sorocaba - Capão Bonito
	1.8.1 Seção de Apoio Especializado 9 de Sorocaba - Capão Bonito
1.9	Assessoria Especializada 8 de Sorocaba - Tatuí
	1.9.1 Seção de Apoio Especializado 10 de Sorocaba - Tatuí
1.10	Assessoria Especializada 9 de Sorocaba - Itapetininga

	1.10.1 Seção de Apoio Especializado 11 de Sorocaba - Itapetininga
1.11	Assessoria Especializada 10 de Sorocaba - Itapeva
	1.11.1 Seção de Apoio Especializado 12 de Sorocaba - Itapeva
1.12	Assessoria Especializada 11 de Sorocaba - Itanhaém
	1.12.1 Seção de Apoio Especializado 13 de Sorocaba - Itanhaém
1.13	Assessoria Especializada 12 de Sorocaba - Registro
	1.13.1 Seção de Apoio Especializado 14 de Sorocaba - Registro
1.14	Divisão de Liquidação de Sorocaba
1.15	Divisão de Apoio aos Magistrados de Sorocaba
1.16	Divisão de Atendimento e Administração de Sorocaba
1.17	Divisão de Execução de Sorocaba
1.18	Cejusc Sorocaba
1.19	Área de Apoio de Sorocaba
1.20	Área de Apoio de Sorocaba - Piedade
1.21	Área de Apoio de Sorocaba - São Roque
1.22	Área de Apoio de Sorocaba - Tietê
1.23	Área de Apoio Sorocaba - Itanhaém
1.24	Área de Apoio Sorocaba - Registro

	1.25 Área de Apoio Sorocaba - Itapetininga
	1.26 Área de Apoio Sorocaba - Itararé
	1.27 Área de Apoio Sorocaba - Tatuí
	1.28 Área de Apoio Sorocaba - Capão Bonito
	1.29 Área de Apoio Sorocaba - Itapeva

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Presidente Prudente (composta pelas Varas do Trabalho de Presidente Prudente, Araçatuba, Lins, Penápolis, Teodoro Sampaio e Tupã)	
1. Secretaria Conjunta de Presidente Prudente - Araçatuba	
1.1. Assessoria de Gestão de Presidente Prudente	
	1.2. Assessoria 1 de Presidente Prudente
	1.2.1. Seção de Apoio 1 de Presidente Prudente
1.3 Assessoria 3 de Presidente Prudente - Araçatuba	
	1.3.1. Seção de Apoio 2 de Presidente Prudente - Araçatuba
	1.3.2. Seção de Apoio 3 de Presidente Prudente - Araçatuba
1.4 Assessoria 4 de Presidente Prudente - Araçatuba	
1.5 Assessoria 5 de Presidente Prudente - Lins	
1.6 Assessoria 6 de Presidente Prudente - Penápolis	
	1.6.1. Seção de Apoio 4 de Presidente Prudente - Araçatuba

	1.7 Assessoria 7 de Presidente Prudente - Teodoro Sampaio
	1.7.1. Seção de Apoio 5 de Presidente Prudente - Teodoro Sampaio
	1.7.2. Seção de Apoio 6 de Presidente Prudente
	1.7.3. Seção de Apoio 7 de Presidente Prudente - Lins
	1.8 Assessoria 8 de Presidente Prudente - Tupã
	1.8.1. Seção de Apoio 8 de Presidente Prudente - Tupã
	1.9 Divisão de Liquidação de Presidente Prudente - Araçatuba
	1.10 Divisão de Atendimento e Administração de Presidente Prudente
	1.11 Divisão de Apoio aos Magistrados de Presidente Prudente
	1.11.1. Seção de Apoio 9 de Presidente Prudente - Penápolis
	1.12 Divisão de Execução de Presidente Prudente - Divex
	1.13 Cejusc Presidente Prudente
	1.14 Cejusc Presidente Prudente - Araçatuba
	1.15 Área de Apoio de Presidente Prudente
	1.16 Área de Apoio de Presidente Prudente - Araçatuba
	1.17 Área de Apoio de Presidente Prudente - Lins
	1.18 Área de Apoio de Presidente Prudente - Penápolis
	1.19 Área de Apoio de Presidente Prudente - Teodoro Sampaio
	1.20 Área de Apoio de Presidente Prudente - Tupã

Comissionamentos (Antes Criação da Secretaria Conjunta)

II -Secretaria Conjunta de Bauru (Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo)			
Complemento - Comissionamentos das Unidades Integradas de Bauru			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	113
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1140
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1474
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1626
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1411
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1564
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	388
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	149
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1002
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1504
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1599
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1565
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	389
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	175
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	107
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1185
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1298
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1625
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1566
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	390

4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	141
4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	97
4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1101
4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1567
4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	391
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM DE BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	153
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	96
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1595
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM DE BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	161
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1412
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1413
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1414

CEJUSC BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	4
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	205
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	18
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1092

Comissionamentos das Unidades Integradas de Botucatu

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	188
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	23
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	271
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1281
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1324
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1356
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1403
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1561
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1417
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1570

VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1726
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	394
Comissionamentos das Unidades Integradas de Itápolis			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	119
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	26
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	986
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1194
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1467
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1445
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1601
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	422
Comissionamentos das Unidades Integradas de Avaré			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	96
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1096
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1180
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1294
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1473
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1408
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1754
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	385
Comissionamentos das Unidades Integradas de Garça			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE GARÇA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	177
VARA DO TRABALHO DE GARÇA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1220

VARA DO TRABALHO DE GARÇA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1439
VARA DO TRABALHO DE GARÇA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1787
VARA DO TRABALHO DE GARÇA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	416
Comissionamentos das Unidades Integradas de Jaú			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	109
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1030
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1327
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1482
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1615
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1452
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1801
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1894
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	429
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	163
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	41
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	113
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	163
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	950
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1479
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1650
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1453
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1802
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1895
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	430
Comissionamentos das Unidades Integradas de Lençóis Paulista			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA

1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	194
1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1464
1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1459
1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1808
1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	436

Comissionamentos das Unidades Integradas de Marília

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	184
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1153
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1388
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1396
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1463
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1812
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	440
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	112

2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1022
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1142
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1560
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1464
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1813
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	441

Comissionamentos das Unidades Integradas de Ourinhos

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	145
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1170
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1384
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1428

VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1469
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1818
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	446

Comissionamentos das Unidades Integradas de Pederneiras

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	233
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	126
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1179
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1233
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1321
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1515
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1537
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1883
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	514

Comissionamentos das Unidades Integradas de Santa Cruz do Rio Pardo

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	152
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1400
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1541
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1887
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	518

VI - Secretaria Conjunta de Ribeirão Preto

(Batatais, Cajuru, Franca, Ituverava, Orlândia, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra e Sertãozinho)

Comissionamentos das Unidades Integradas de Ribeirão Preto

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
--------------------------	--------	------------	----------------

1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	87
---------------------------------------	-------	-----------------------------------	----

1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1049
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1377
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1417
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1605
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1482
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1832
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1904
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	459
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	125
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1120
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1348
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1375
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1483
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1833
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1905
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	460
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	222
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1166
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1416
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1420
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1483
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1484
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1834
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1906
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	461
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	147
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1007
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1119
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1195
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1376

4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1502
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1485
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1835
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1907
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	462
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	116
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1052
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1200
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1231
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1383
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1514
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1486

5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1836
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1908
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	463
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	97
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	969
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1317
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1332
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1623
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1368
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1540
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1886
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1909
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	517
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	209
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	159
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	165
CEJUSC RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	11

CEJUSC RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1181
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	25
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1165
Comissionamentos das Unidades Integradas de Batatais			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	159
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1542
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1567
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1588
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1410
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1756
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	387
Comissionamentos das Unidades Integradas de Cajuru			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	198
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	127
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	196
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	261
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1143
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1419
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1766
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	396

Comissionamentos das Unidades Integradas de Franca			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	203
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1237
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1574

1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1645
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1437
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1716
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1785
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	414
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	164
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1032
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1150
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1214
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1438
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1717
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1786
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1786
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	415
CEJUSC FRANCA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	6
CENTRAL DE MANDADOS DE FRANCA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	214
Comissionamentos das Unidades Integradas de Ituverava			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	99
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	108
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	128
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1025
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1039
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1122
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1145
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1447
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1796
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	424
Comissionamentos das Unidades Integradas de Orlândia			

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	231
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1176
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1249
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1410
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-03	FC-03 ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	600

VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1536
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1882
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1932
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	513

Comissionamentos das Unidades Integradas de Sertãozinho

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	108
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1494
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1502
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1854
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	479
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	187
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	953
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1041
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1191
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1503
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1855
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	480

Comissionamentos das Unidades Integradas de São Joaquim da Barra

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	201
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	11
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	52
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	56
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1276
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1290
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1405
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1517
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1843
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	494

VII - Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto (Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, Olímpia, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Tanabi e Votuporanga)			
Comissionamentos das Unidades Integradas de São José do Rio Preto			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	197
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1224

1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1529
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1556
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1652
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1737
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	471
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	192
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1175
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1320
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1447
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1653

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1738
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	472
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	173
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1280
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1563
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1654
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1739
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	473
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	219
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1009
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1062
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1695
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1740
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	519
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	158
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	189
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	166
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1494
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1495
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1496
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1542
CEJUSC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	12
CEJUSC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1613
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	210
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	26
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1006
Comissionamentos das Unidades Integradas de Votuporanga			

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
--------------------------	--------	------------	----------------

VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	129
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1274
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1334
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1488
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1633
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1512
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1867
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	489

Comissionamentos das Unidades Integradas de Jales

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE JALES	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	220
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	170
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1422
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1491
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1451
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1800
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	428

Comissionamentos das Unidades Integradas de Catanduva

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	140
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	157
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1518
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1524

1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1622
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1432
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1780
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	409
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	123
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	34
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1389
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1446
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1505
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1433
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1781
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	410
Comissionamentos das Unidades Integradas de Fernandópolis			

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	146
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	53
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	69
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	106
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	206
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1075
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1436
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1784
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	413
Comissionamentos das Unidades Integradas de Tanabi			

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TANABI	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	89
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1609
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1507
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1860
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	484
Comissionamentos das Unidades Integradas de Barretos			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	153
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	989
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	995
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1152
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1398
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1538
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1409
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1755
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1924
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	386
Comissionamentos das Unidades Integradas de Olímpia			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	191
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	62
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1014
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1468
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1817

VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	445
Comissionamentos das Unidades Integradas de José Bonifácio			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	237
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1216
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1454
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1803
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	431

IX - Secretaria Conjunta de Sorocaba			
(Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí e Tietê)			
Comissionamentos das Unidades Integradas de Sorocaba			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	179
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	164
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1363
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1536
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1663
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1730
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	481
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	101
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	90
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	208
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	307

2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1305
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1664
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1731
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	482
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	227
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	212
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	256
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1051
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1647
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1665
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1732
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	483

4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	100
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1018
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1292
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1477
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1697
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1733
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	521
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	156
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	210
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	168
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1597
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1504
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1505
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1506
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1544
CEJUSC SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	14

CEJUSC SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1655
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	212
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	28
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1074
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1539

Comissionamentos das Unidades Integradas de Piedade

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	131
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	38
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1638
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1472
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1822
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	449

Comissionamentos das Unidades Integradas de São Roque

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	196
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	65
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	149
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1109
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1190
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1266
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1501
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1852

VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	478
-------------------------------	-------	-------------------------------------------	-----

Comissionamentos das Unidades Integradas de Tietê

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	172
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	162
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1105
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1135
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1510
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1724
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1865
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	487
Comissionamentos das Unidades Integradas de Capão Bonito			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	207
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	137
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	268
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1663
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1514
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1777
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	491
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	491
Comissionamentos das Unidades Integradas de Itanhaém			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	120
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	64
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1102
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1114

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1581
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1646
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1442
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1790
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1929
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	419
Comissionamentos das Unidades Integradas de Itapetininga			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	124
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	103

VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	147
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1260
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1437
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1526
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1584
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1649
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1443
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1791
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	420
Comissionamentos das Unidades Integradas de Itapeva			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	130
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1036
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1385
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1572
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1594

VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1651
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1444
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1792
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	421

Comissionamentos das Unidades Integradas de Itararé

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	235
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	70
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1201
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1529
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1875
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	506

Comissionamentos das Unidades Integradas de Registro

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	228
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1031
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1353
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1501
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1522
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1582
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1481
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1727
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1831

VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	458
------------------------------	-------	-------------------------------------------	-----

Comissionamentos das Unidades Integradas de Tatuí

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	218
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	31
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1306
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1558
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1520
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1861
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1933
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	

X - Secretaria Conjunta de Presidente Prudente (Presidente Prudente, Araçatuba, Lins, Penápolis, Teodoro Sampaio e Tupã)

Comissionamentos das Unidades Integradas de Presidente Prudente

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	176	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	176
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	6	FC-01 EXECUTANTE	6
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	40	FC-01 EXECUTANTE	40
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1155	FC-02 ASSISTENTE	1155
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1168	FC-02 ASSISTENTE	1168
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1223	FC-02 ASSISTENTE	1223
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1382	FC-02 ASSISTENTE	1382
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1477	FC-04 CALCULISTA	1477
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1827	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1827
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1896	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1896
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	454	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	454
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	214	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	214

2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	133	FC-01 EXECUTANTE	133
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1141	FC-02 ASSISTENTE	1141
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1250	FC-02 ASSISTENTE	1250
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1315	FC-02 ASSISTENTE	1315
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1337	FC-02 ASSISTENTE	1337
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1478	FC-04 CALCULISTA	1478
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1828	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1828
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1897	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1897
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	455	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	455
CEJUSC PRESIDENTE PRUDENTE	10	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	10

DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE	24	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	24
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1080	FC-02 ASSISTENTE	1080

Comissionamentos das Unidades Integradas de Araçatuba

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	144	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	144
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1407	FC-02 ASSISTENTE	1407
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1635	FC-02 ASSISTENTE	1635
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1400	FC-04 CALCULISTA	1400
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1746	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1746
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	377	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	377
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	148	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	148
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1508	FC-02 ASSISTENTE	1508
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1401	FC-04 CALCULISTA	1401
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1747	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1747
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	378	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	378
3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	212	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	212
3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1443	FC-02 ASSISTENTE	1443
3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1402	FC-04 CALCULISTA	1402

3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1748	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1748
3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	379	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	379
CEJUSC ARAÇATUBA	2	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	2
CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA	213	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	213
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE ARAÇATUBA	16	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	16
POSTO DE SAÚDE AVANÇADO DE ARAÇATUBA	1546	FC-02 ASSISTENTE	1546

Comissionamentos das Unidades Integradas de Lins

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE LINS	225	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	225
VARA DO TRABALHO DE LINS	174	FC-01 EXECUTANTE	174
VARA DO TRABALHO DE LINS	1199	FC-02 ASSISTENTE	1199
VARA DO TRABALHO DE LINS	1351	FC-02 ASSISTENTE	1351
VARA DO TRABALHO DE LINS	1516	FC-02 ASSISTENTE	1516
VARA DO TRABALHO DE LINS	1628	FC-02 ASSISTENTE	1628
VARA DO TRABALHO DE LINS	1461	FC-04 CALCULISTA	1461
VARA DO TRABALHO DE LINS	1728	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1728
VARA DO TRABALHO DE LINS	1810	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1810
VARA DO TRABALHO DE LINS	438	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	438

Comissionamentos das Unidades Integradas de Penápolis

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	103	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	103
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	39	FC-01 EXECUTANTE	39

VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	951	FC-02 ASSISTENTE	951
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	1604	FC-02 ASSISTENTE	1604
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	1516	FC-04 CALCULISTA	1516
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	1821	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1821
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	493	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	493

Comissionamentos das Unidades Integradas de Teodoro Sampaio			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	154	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	154
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	215	FC-01 EXECUTANTE	215
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	1045	FC-02 ASSISTENTE	1045
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	1521	FC-04 CALCULISTA	1521
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	1864	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1864
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	498	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	498
Comissionamentos das Unidades Integradas de Tupã			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	134	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	134
VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	24	FC-01 EXECUTANTE	24
VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	1511	FC-04 CALCULISTA	1511
VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	1866	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1866
VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	488	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	488

2690/2024 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Provimento GP-CR n.º 09/2025, que altera o Provimento GP-CR n.º 04/2018 para extinguir as quatro Divisões e estabelecer a nova jurisdição das dez unidades remanescentes; Provimento GP-CR n.º 10/2025, que altera o Provimento GP-CR n.º 04/2019 para adequar as regras de leilões judiciais e credenciamento de leiloeiros à nova estrutura; Resolução Administrativa n.º 013/2025, que altera o Regulamento Geral de Secretaria para refletir as mudanças estruturais na Corregedoria Regional, incluindo a criação da Divisão de Apoio às Correições II. - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 013/2025, que altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 10/2012 - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal; o Provimento GP-CR n.º 09/2025, que altera o Provimento GP-CR n.º 04/2018; e o Provimento GP-CR n.º 10/2025, que altera o Provimento GP-CR n.º 04/2019, nos

termos da fundamentação.

Determinada, por fim, a republicação das três normas ora referendadas, em razão das modificações havidas nos textos originais.

“PROVIMENTO GP-CR n.º 09/2025

de 29 de julho de 2025.

Altera o Provimento GP-CR n.º 04/2018.

A **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

CONSIDERANDO o planejamento de ampliação e consolidação do Projeto Especializa e Equaliza, conforme estudos contidos no PROAD n. 6424/2025, prevendo a instalação de 10 (dez) Secretarias Conjuntas, com sede respectivamente em Araraquara, Bauru, Campinas, Jundiaí, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba;

CONSIDERANDO a incorporação das Divisões de Execução pelas Secretarias Conjuntas, por força do Provimento GP-CR n.º 03/2025, com a diretriz para que atuem de forma integrada com as equipes das Assessorias de Execução e respectivas Seções de Apoio;

CONSIDERANDO que tais medidas importam em revisão da estrutura organizacional voltada à execução, com a consequente redução da quantidade de Divisões de Execução, tendo em vista a otimização da gestão processual e a equalização dos recursos humanos do Tribunal frente à demanda processual;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo n.º 2690/2024 PROAD, em sessão administrativa realizada no dia

____/____/____

R E S O L V E M:

Art. 1º O anexo único do Provimento GP-CR n.º 04/2018 passa a vigorar na forma determinada por este Provimento, extinguindo-se as Divisões de Execução de Araçatuba, Franca, Limeira e Taubaté.

Art. 2º Os procedimentos de pesquisa patrimonial autuados no sistema de execuções e os processos judiciais pendentes de solução, tramitando perante as Divisões de Execução extintas pelo artigo 1º, serão redistribuídos às Divisões de Execução remanescentes.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, a atribuição será da Divisão de Execução em cuja base territorial estiver a Vara do Trabalho pela qual corre o processo piloto.

Art. 3º As hastas públicas agendadas e pendentes de realização por parte das Divisões de Execução que forem extintas serão atribuídas à Divisão de Execução, conforme Anexo Único.

Art. 4º Caberá à Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, mediante procedimento específico, promover a redistribuição do acervo das Divisões extintas, de acordo com as regras estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 5º Questões decorrentes das regras de transição estabelecidas por este Provimento serão dirimidas pela Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor em 1º de agosto de 2025.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal
RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES
Desembargador Corregedor Regional”

ANEXO ÚNICO do Provimento GP-CR n.º 004/2018

(Alterado pelo Prov. GP-CR n.º 009/2025)

Divisão de Execução	Varas do Trabalho atendidas
Araraquara	Araraquara - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara Cravinhos Matão Porto Ferreira Bebedouro Jaboticabal - 1ª Vara, 2ª Vara Mococa Pirassununga São Carlos - 1ª Vara, 2ª Vara São José do Rio Pardo Taquaritinga
Bauru	Bauru - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara Botucatu Itápolis Garça - 1ª Vara Jaú - 1ª Vara, 2ª Vara Lençóis Paulista - 1ª Vara, 2ª Vara Marília - - 1ª Vara, 2ª Vara Ourinhos - 1ª Vara Pederneiras - 1ª Vara Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Avaré - 1ª Vara
Campinas	Campinas - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara, 5ª Vara, 6ª Vara, 7ª Vara, 8ª Vara, 9ª Vara, 10ª Vara, 11ª Vara, 12ª Vara Moji-Mirim - 1ª Vara Paulínia - 1ª Vara, 2ª Vara
Jundiaí	Amparo - 1ª Vara Itu - 1ª Vara

Divisão de Execução	Varas do Trabalho atendidas
	Jundiaí - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara, 5ª Vara Atibaia - 1ª Vara Bragança Paulista - 1ª Vara Campo Limpo Paulista - 1ª Vara Capivari - 1ª Vara Indaiatuba - 1ª Vara Itapira - 1ª Vara Itatiba - 1ª Vara Salto - 1ª Vara
Piracicaba	Americana - 1ª Vara, 2ª Vara Piracicaba - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara Araras - 1ª Vara Leme - 1ª Vara Mogi Guaçu - 1ª Vara Rio Claro - 1ª Vara Sumaré - 1ª Vara Hortolândia - 1ª Vara Limeira - 1ª Vara, 2ª Vara Santa Bárbara d'Oeste - 1ª Vara São João da Boa Vista - 1ª Vara
Presidente Prudente e Araçatuba	Araçatuba - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara Lins - 1ª Vara Penápolis - 1ª Vara Presidente Prudente - 1ª Vara, 2ª Vara Teodoro Sampaio - 1ª Vara Tupã - 1ª Vara Adamantina - 1ª Vara Andradina - 1ª Vara Assis - 1ª Vara, 2ª Vara Birigui - 1ª Vara Dracena - 1ª Vara Presidente Venceslau - 1ª Vara
Ribeirão Preto	Cajuru - 1ª Vara Ituverava - 1ª Vara Ribeirão Preto - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara, 5ª Vara, 6ª

Divisão de Execução	Varas do Trabalho atendidas
	Vara Batatais - 1ª Vara Franca – 1ª Vara, 2ª Vara Orlandia - 1ª Vara Sertãozinho - 1ª Vara, 2ª Vara São Joaquim da Barra - 1ª Vara
São José do Rio Preto	Catanduva - 1ª Vara, 2ª Vara Fernandópolis - 1ª Vara Jales - 1ª Vara São José do Rio Preto - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara Tanabi - 1ª Vara Votuporanga - 1ª Vara Barretos - 1ª Vara José Bonifácio - 1ª Vara Olímpia - 1ª Vara
São José dos Campos	São José dos Campos - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara, 5ª Vara Caçapava - 1ª Vara Caraguatatuba - 1ª Vara Cruzeiro - 1ª Vara Guaratinguetá - 1ª Vara Lorena - 1ª Vara Jacareí - 1ª Vara, 2ª Vara Aparecida - 1ª Vara Pindamonhangaba - 1ª Vara São Sebastião - 1ª Vara Taubaté - 1ª Vara, 2ª Vara Ubatuba - 1ª Vara
Sorocaba	Piedade - 1ª Vara São Roque - 1ª Vara Sorocaba - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara Capão Bonito - 1ª Vara Itanhaém - 1ª Vara Itapetininga - 1ª Vara Itapeva - 1ª Vara Itararé - 1ª Vara

Divisão de Execução	Varas do Trabalho atendidas
	Registro - 1ª Vara Tatuí - 1ª Vara Tietê - 1ª Vara

**“PROVIMENTO GP-CR n.º 10/2025
de 23 de julho de 2025.**

Altera o Provimento GP-CR n.º 04/2019.

A **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

CONSIDERANDO a revisão da estrutura organizacional introduzida pelo Provimento GP-CR n.º 09/2025, que alterou a jurisdição das Divisões de Execução e extinguiu as Divisões de Execução de Araçatuba, Franca, Limeira e Taubaté;

CONSIDERANDO a necessidade de refletir a nova organização no processo de credenciamento de leiloeiros e na competência para realização de leilões judiciais unificados,

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo n.º 2690/2024 PROAD, em sessão administrativa realizada no dia ___/___/___

R E S O L V E M:

Art. 1º Alterar o anexo I do Provimento GP-CR n.º 04/2019 passa a vigorar na forma determinada por este Provimento.

Art. 2º Acrescentar o § 1º-A ao art. 1º do Provimento GP-CR n.º 04/2019, com a seguinte redação: Art. 1º. ...

§1º-A Caso a Divisão de Execução possua abrangência sobre 2 (duas) ou mais circunscrições, deverão ser realizados leilões unificados para cada circunscrição individualmente, praticando-se o ato público presencial na sede da Divisão de Execução.

Art. 3º Transformar o parágrafo único do art. 16 do Provimento GP-CR n.º 04/2019 em § 1º, e acrescentar o § 2º com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

§1º (...)

§2º Caso a Divisão de Execução compreenda mais de 1 (uma) circunscrição em sua base territorial, o credenciamento ficará restrito à circunscrição que for objeto de deferimento.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor em 1º de agosto de 2025.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES

Desembargador Corregedor Regional “

Circunscrição	Divisão de Execução
Araçatuba	Presidente Prudente e Araçatuba
Presidente Prudente	
Bauru	Bauru
Campinas	Campinas
	Jundiaí
	Piracicaba
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
	Araraquara
São José dos Campos	São José dos Campos
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
Sorocaba	Sorocaba

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 013/2025
de 11 de julho de 2025.**

Altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 10/2012 – Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT n.º 296/2021, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da padronização da estrutura de organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo n.º 2690/2024 PROAD, em sessão administrativa realizada no dia ___/___/___

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º.....

V -

e)

.....

2.

2.1. Divisão de Apoio às Correições I;

2.2. Divisão de Apoio às Correções II;

2.3. Seção de Primeira Instância;

Art. 2º As competências das unidades integrantes da Corregedoria Regional observarão o disposto no art. 168 do Anexo Único da Resolução Administrativa n.º 10/2012, de 5 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

11830/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que institui as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e proposta de resolução administrativa que altera os incisos II, III, V e IX e insere o inciso X, todos do artigo 161-E do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria - da Resolução Administrativa n.º 010/2012, que trata da composição orgânico administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que institui as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e a proposta de Resolução Administrativa que altera os Incisos II, III, V e IX e insere o Inciso X, todos do Art. 161-E, do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria - da Resolução Administrativa n.º 010/2012, que trata da composição orgânico administrativa do TRT15, para atualizar as atribuições da Seção de Inteligência, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º ___/2025

___ de ___ de 2025

Institui as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 315/2021, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ n.º 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021, 383/2021, consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT n.º 108/2012, 175/2016, 203/2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa nos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 008/2023, que estrutura a Assessoria de Segurança Institucional e estabelece suas atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 007/2022, que dispõe sobre a

utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do(a) servidor(a) pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança;

CONSIDERANDO o elevado crescimento dos níveis de criminalidade social e a complexidade dos ilícitos praticados, a demandar maior atenção da Administração no tocante à segurança institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada governança e a delimitação clara das competências dos cargos de assessoramento em matéria de segurança institucional;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Órgão Especial no PROAD n.º 11830/2025, em sessão administrativa realizada em dd/mm/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança, com lotação na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cuja atuação será voltada ao assessoramento externo em matéria de segurança institucional, sem prejuízo das atribuições da Assessoria de Segurança Institucional.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) de Segurança:

I – assessorar a Presidência em matéria de segurança institucional;

II – zelar pela segurança física do(a) Desembargador(a) Presidente;

III – propor estratégias de articulação institucional voltadas à proteção de magistrados(as), servidores(as) e instalações do TRT15, em consonância com a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

IV – manter relacionamento institucional com as Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica); Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar; Corpo de Bombeiros; Guardas Municipais; Defesas Cíveis; Secretarias de Segurança; Órgãos do Sistema Penitenciário; Instituições de Fiscalização de Trânsito e Mobilidade Urbana; Forças Auxiliares e demais órgãos ou entidades que integrem ou atuem em articulação com o Sistema de Segurança Pública e Defesa do Estado Brasileiro; Órgãos do Poder Judiciário, mediante designação da Presidência;

V – propor e acompanhar, juntamente com a Assessoria de Segurança Institucional, a celebração de termos de cooperação técnica com instituições externas, visando ao aperfeiçoamento das ações de segurança do Tribunal;

VI – prestar apoio, quando solicitado, em ações relativas à segurança de magistrados(as) e servidores(as) em atividades externas, incluindo escoltas e reforço de segurança em zonas de risco;

VII – colaborar em diligências, apurações, levantamentos e vistorias relacionadas à prevenção de riscos e ameaças externas, com foco na proteção institucional;

VIII – solicitar, por intermédio do(a) Assessor(a) de Segurança Institucional, apoio técnico da Seção de Inteligência para análise de riscos, planejamento de segurança de eventos e assessoramento à proteção de magistrados(as), servidores(as) e instalações;

IX – acompanhar a realização de verificações e inspeções em locais de eventos externos promovidos pelo Tribunal;

X – colaborar com a Assessoria de Segurança Institucional na definição e atualização das políticas, normas e procedimentos de segurança institucional, em consonância com as orientações dos órgãos superiores;

XI – zelar pela imagem da polícia judicial do Tribunal, garantindo conduta ética, institucional e colaborativa no relacionamento com autoridades e entidades externas;

XII – desempenhar outras atividades de assessoramento determinadas pela Presidência.

Art. 3º As atividades do(a) Assessor(a) de Segurança serão exercidas em colaboração institucional, com respeito aos princípios da hierarquia, da especialização funcional e da cooperação administrativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente”

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025

____ de ____ de 2025

Altera os incisos II, III, V e IX e insere o inciso X, todos do art. 161-E do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria - da Resolução Administrativa n.º 010/2012, que trata da composição orgânico administrativa do TRT15, para atualizar as atribuições da Seção de Inteligência

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 315/2021, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ nos 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021, 383/2021 e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT nos 108/2012, 175/2016, 203/2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa nos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO o elevado crescimento dos níveis de criminalidade social e a complexidade dos ilícitos praticados, a demandar maior atenção da Administração no tocante à segurança institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização da estrutura organizacional da unidade de segurança institucional do TRT da 15ª Região;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Órgão Especial no PROAD n.º 11830/2025, em sessão administrativa realizada em dd/mm/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II, III, V e IX e inserir o inciso X, todos do artigo 161-E do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria - da Resolução Administrativa n.º 010/2012 deste Tribunal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161-E.

I –

II – prestar apoio técnico especializado ao(à) Assessor(a) de Segurança, no que tange à produção, análise e compartilhamento de informações de interesse institucional,

relacionadas à segurança de magistrados(as), servidores(as), instalações e eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

III – manter relações estreitas com a comunidade de inteligência nacional, com ênfase na do Poder Judiciário;

IV –

V – planejar as atividades inerentes à segurança física de magistrados(as) da 15ª Região sempre que houver fundada ameaça, após autorização da Presidência do Tribunal ou da Comissão Permanente de Segurança;

VI –

VII –

VIII –

IX – manter o(a) Assessor(a) de Segurança Institucional constantemente ciente de todos os fatos, relatos e informações que digam respeito ao Tribunal e às responsabilidades de inteligência que lhe forem atribuídas;

X – executar os demais atos e procedimentos atinentes às atividades da Seção.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente”

9546/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que dispõe sobre a alteração de designação de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ___/2025

de ___ de _____ de 2025

Dispõe sobre a transformação de Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a possibilidade legal de transformação de cargos em comissão e funções comissionadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, desde que sem aumento de despesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do quadro de Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do PROAD n.º 9546/2025, em Sessão Administrativa realizada em ___ de _____ de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 25 Funções Comissionadas - nível 5

denominadas “Assistente de Juiz” em 28 Funções Comissionadas - nível 4 denominadas “Assistente de Secretaria”, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Art. 2º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

Anexo II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	41
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	102
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1

FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	41
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

15250/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que regulamenta a movimentação de servidores do 2º grau de jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que regulamenta a movimentação de servidores do 2º grau de jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º ___/2025

___ de ___ de 2025

Regulamenta a movimentação de servidores do 2º grau de jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n.º 219, de

26/4/2016, que dispõe sobre a distribuição e a movimentação de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e de segundo graus;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT n.º 296, de 25/6/2021, que disciplina a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e de segundo graus;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores(as) lotados(as) no segundo grau de jurisdição tem observado o procedimento estabelecido nos autos do Processo Administrativo n.º 0000059-16.2019.5.15.0895 PA;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n.º 15.096/2025, que aumentou a composição deste regional de 55 (cinquenta e cinco) para 70 (setenta) gabinetes de desembargadores(as);

CONSIDERANDO o Provimento GP-CR n.º 003, de 25 de março de 2025, que regulamenta a organização e o funcionamento das Secretarias Conjuntas no âmbito do TRT-15, sob o modelo "Especializa e Equaliza 15", bem como a necessidade de preservação do interesse público, a partir da estabilidade e da sustentabilidade do sistema de gestão de Secretarias Conjuntas implementado no 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a defasagem atual de aproximadamente 260 cargos no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido pelo Egrégio Órgão Especial, em Sessão Administrativa realizada em xxxx de xxxxxxxx de 2025, nos autos do processo administrativo eletrônico (PROAD) n.º 15250/2025,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES(AS) EM GABINETES DE DESEMBARGADORES(AS)

Art. 1º A movimentação de servidores(as) lotados(as) em gabinete de desembargador(a) observará os preceitos e procedimentos estabelecidos na presente Resolução Administrativa.

Art. 2º O(A) servidor(a) desligado(a), por qualquer razão, de gabinete de desembargador(a), terá seu currículo disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas aos demais gabinetes com vaga aberta, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - gabinetes com maior número de vagas;

II - a antiguidade da vaga;

III - antiguidade do(a) desembargador(a) no cargo.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá atualizado, na *intranet*, o rol de prioridades de gabinetes de desembargadores(as) com vagas.

Art. 3º Na hipótese do artigo 2º, cada grupo de 5 (cinco) gabinetes, sucessivamente, terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação quanto ao interesse e indicação formal do(a) servidor(a) para lotação na unidade, por meio do sistema *Ártemis*.

Parágrafo único. Não havendo interesse de nenhum gabinete, o(a) servidor(a) terá sua lotação definida no interesse da Administração.

Art. 4º O(A) servidor(a) de qualquer unidade, interessado(a) em ser lotado(a) em

gabinete de desembargador(a) deverá preencher formulário no Banco de Oportunidades da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1.º A indicação de servidor(a) cadastrado(a) no Banco de Oportunidades estará sujeita à observância das normas aplicáveis à movimentação entre graus de jurisdição e/ou entre área administrativa, editadas pelos Conselhos Superiores.

§ 2.º Nas unidades sem lotação paradigma formalmente definida, a movimentação deverá ser precedida de liberação do(a) servidor(a), sem reposição, pelo(a) respectivo(a) gestor(a), desde que não haja risco à manutenção das atividades da unidade cedente. Nesse caso, observar-se-á o disposto no artigo 2º quanto ao procedimento.

Art. 5º As movimentações funcionais decorrentes da indicação para o exercício de cargo em comissão (CJ) independem de liberação da unidade de origem, ficando vedada:

I - a indicação de servidor(a) integrante de unidades jurisdicionais e de Secretarias Conjuntas com quadro de servidores deficitário, considerando-se, para o cálculo de Secretaria Conjunta, a soma da lotação paradigma de todas as unidades judiciárias e áreas de apoio indireto à atividade judicante a ela vinculadas;

II - a indicação de servidor(a) integrante de Secretaria Conjunta que exerça a função de Diretor(a) de Secretaria Conjunta, Assessor(a) de Gestão ou Assessor(a) Especializado(a).

Art. 6º Fica estabelecida a lotação paradigma de 9 (nove) servidores(as) por gabinete de desembargador(a), a vigorar a partir da posse dos(as) desembargadores(as) ocupantes dos cargos criados pela Lei n.º 15.096/2025.

Parágrafo único. Aos atuais gabinetes será obrigatoriamente garantida, como mínimo, a lotação paradigma de 9 (nove) servidores prevista neste artigo, salvo expressa anuência do Desembargador Titular do gabinete respectivo.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES EM RAZÃO DA CRIAÇÃO DOS GABINETES PELA LEI N.º 15.096/2025

Art. 7º Para fins de implantação da Lei n.º 15.096/2025 e da nova lotação paradigma a que se refere o artigo 6º, a composição do quadro funcional dos gabinetes que serão criados obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Resolução Administrativa.

Parágrafo único. A indicação de servidores(as) para ocupar os cargos comissionados (CJs) e as funções comissionadas (FCs) pelos novos gabinetes dar-se-á mediante o aproveitamento do quadro funcional atualmente existente.

Art. 8º As indicações para ocupação de cargos em comissão para os novos gabinetes independem de liberação da unidade de origem, observando-se, no entanto:

I - na hipótese de servidores(as) de unidade de segundo grau ou de área administrativa, fica limitado a 2 (dois) o quantitativo que poderá ser indicado de um mesmo gabinete de desembargador(a), ou de uma mesma unidade, compreendida como tal aquela gerida pela maior CJ, sendo que as indicações para o mesmo nível de cargo comissionado entre gabinetes (CJ-01 para CJ-01, ou CJ-03 para CJ-03), ficarão sujeitas à anuência do(a) desembargador(a) titular da lotação atual.

II - na hipótese de indicação de servidores(as) oriundos(as) do primeiro grau:

- a) o quantitativo de indicações fica limitado a um(a) servidor(a) por gabinete de desembargador(a), excluído desse cômputo o(a) assistente de primeiro grau do(a) próprio(a) magistrado(a) que venha a ser indicado(a);
- b) caso mais de um(a) desembargador(a) indique servidores(as) integrantes de uma mesma Secretaria Conjunta, o quantitativo de indicações de servidores(as) fica limitado a 3 (três) por Secretaria Conjunta;
- c) aplicam-se as vedações estabelecidas pelos incisos I e II do artigo 5º da presente Resolução Administrativa.

§ 1.º No caso de indicação do(a) mesmo(a) servidor(a) para exercício de cargo comissionado por mais de um(a) desembargador(a), prevalecerá a indicação pelo critério de antiguidade do cargo de magistrado(a);

§ 2.º Após a conclusão dos procedimentos necessários para a indicação dos(as) servidores(as) ocupantes dos cargos em comissão (CJs), a Secretaria de Gestão de Pessoas iniciará o processo de alocação dos(as) servidores(as) para equalização da força de trabalho dos gabinetes de desembargadores(as) do Tribunal, observando-se:

- a) os gabinetes que contarem com quantitativo superior a 9 (nove) servidores(as) deverão informar, no prazo assinalado pela Presidência, os(as) servidores(as) excedentes para alocação nos novos gabinetes, nominando-os;
- b) os(as) servidores(as) de que trata a alínea "a" deverão preencher o formulário de currículo padrão constante do Anexo Único desta Resolução;
- c) na ausência da informação prevista na alínea "a", considerar-se-ão excedentes os(as) servidores(as) com menor tempo de exercício na lotação.

§ 3.º Para fins de equalização da força de trabalho dos gabinetes, a atualização do rol referido no parágrafo único do artigo 2º considerará o resultado das futuras movimentações decorrentes das indicações de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4.º Os currículos dos(as) servidores(as) serão encaminhados a todos os gabinetes de desembargador(a) do Tribunal com vagas, em grupos de 5 (cinco), para indicação dos(as) servidores(as) selecionados(as).

§ 5.º A cada etapa, um novo bloco, limitado a 5 (cinco) gabinetes, receberá os currículos dos(as) servidores(as) remanescentes não indicados(as) na etapa anterior.

Art. 9º As indicações de que tratam os §§ 2º e 5º do artigo 8º deverão ser formalizadas mediante e-mail para o endereço scr.cpv@trt15.jus.br, observando-se o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser relacionados os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as), por ordem de preferência.

Parágrafo único. Na ausência de manifestação formal no prazo estabelecido no *caput*, entender-se-á pelo desinteresse nos currículos disponibilizados.

Art. 10. Os(As) servidores(as) eventualmente não selecionados(as) após o término dos trâmites de equalização dos gabinetes de desembargador(a), na forma prevista nesta Resolução Administrativa, serão alocados(as) de acordo com o interesse da Administração, priorizando as áreas com maior percentual de defasagem.

Art. 11. As alterações de lotação e as designações para a ocupação dos cargos em comissão (CJs) e funções comissionadas (FCs) ocorrerão a partir da data da posse dos(as) desembargadores(as) nos cargos criados pela Lei n.º 15.096/2025.

Art. 12. Em qualquer hipótese será admitida, mediante concordância dos(as) gestores(as) das unidades envolvidas, a permuta entre servidores(as) lotados(as) em unidades do Tribunal, observando-se o Ato Regulamentar GP n.º 5/2006.

Art. 13. Aplica-se às movimentações funcionais realizadas na forma desta Resolução Administrativa, quanto ao pagamento de ajuda de custo, o disposto no artigo 53 da Lei n.º 8.112/1990 e no artigo 2º da Resolução n.º 112/2012 do CSJT.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 15. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

ANEXO ÚNICO

Currículo - Gabinete de Desembargador(a)

Preencha o formulário abaixo com as informações solicitadas e clique em “Enviar”.

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para a Coordenadoria de Provimento e Vacância <cpv.sgp@trt15.jus.br>

1. Novas lotações em Gabinetes de Desembargadores(as) observarão os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável.

() Ciente

2. Nome completo: _____

3. Telefone para contato: _____

4. E-mail: _____

5. Endereço completo (principal): _____

6. Cargo: _____

O currículo de servidor(a) ocupante de cargo das especialidades “Oficial de Justiça Avaliador Federal” e “Segurança”, bem como das áreas de “Apoio Especializado”, não será registrado.

Marcar apenas uma opção:

() Analista Judiciário - Área Judiciária

() Técnico Judiciário - Área Administrativa (sem especialidade)

() Outros (especificar)

7. Função Comissionada/ Cargo em Comissão atual: _____

8. Formação Acadêmica

Marcar apenas uma opção:

() 1. Bacharel em Direito

() 2. Cursando faculdade de Direito

() 3. Outro (especificar): _____

8.1. Caso tenha marcado a opção 2 na questão anterior, informe o ano que está cursando:

Marcar apenas uma opção:

() 1º () 2º () 3º () 4º () 5º

9. Cursos de pós-graduação: _____

10. Outros cursos relevantes: _____

11. Lotação (se estiver lotado em Seção ou Área, informe a unidade superior):

12. Síntese das atividades desenvolvidas na lotação atual:

12.1. Data de início: _____

13. Possui liberação imediata:

Marcar apenas uma opção:

Sim

Não

Outro (especificar): _____

14. Síntese das atividades desenvolvidas na lotação anterior (se aplicável):

14.1. Data de início: _____

14.2. Data de término: _____

15. Perfil profissional (principais habilidades, conquistas profissionais ou acadêmicas) e de que forma você pode contribuir com a lotação pretendida:

16. Em caso de deferimento, a presente manifestação de interesse configura remoção a pedido, nos termos do art. 36, II, da Lei n.º 8.112/1990.

De acordo.

17. Termo de consentimento de compartilhamento de dados

Em atendimento ao inciso I do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei n.º 13.409/2018 - autorizo o compartilhamento dos dados constantes deste formulário para os fins de inclusão no Banco de Oportunidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

25473/2020 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região (AMATRA XV) - Advogado: Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) - Assunto: Regime de Previdência Complementar – Gratificações natalinas e verbas de substituição pagas aos magistrados que migraram ao RPC - Integração aos salários de contribuição e à base de cálculo do benefício especial - Decisão: Registre-se que este processo foi incluído na pauta de julgamento da sessão de 29/06/2023, ocasião em que houve pedido de Vista Regimental do Excelentíssimo Desembargador João Alberto Alves Machado, e na pauta de julgamento da sessão de 1º/08/2024, quando realizada a sustentação oral do Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, e apresentado o pedido de Vista Regimental da Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza.

Em 04/09/2025, atualizada a composição do julgamento, em razão da apresentação de novo voto pelo Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, atual Vice-Presidente Administrativo, RESOLVERAM as Excelentíssimas

Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo, em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba logo após ter sido apregoadado o processo. Prejudicado o requerimento de sustentação oral apresentado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO REALIZADA EM 16/10/2025

10156/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de transformação da Assessoria de Precatórios em Secretaria de Execução da Fazenda Pública, com a criação de Assessoria Técnica - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR as propostas de Resoluções Administrativas aprovadas pela Presidência que tratam da transformação da Assessoria de Precatórios em Secretaria de Execução da Fazenda Pública e criam a respectiva Assessoria Técnica, alterando a estrutura e do quadro de cargos comissionados deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025
de ____ de _____ de 2025

Altera dispositivo da Resolução Administrativa n.º 010/2012 - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 303/2019 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 314/2021, e alterações, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a padronização disposta no Anexo II da Resolução n.º 296/2021, também do CSJT; e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do Proad n.º 10156/2025, em Sessão Administrativa realizada em ____ de _____ de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, V, “i”, do Anexo Único da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012, Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º

V -

i) Secretaria de Execução da Fazenda Pública;

1. Assessoria Técnica da Secretaria de Execução da Fazenda Pública;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025

de ____ de _____ de 2025

Trata da alteração da designação e das quantidades de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 303/2019 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 314/2021, e alterações, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a padronização disposta no Anexo II da Resolução n. 296/2021, também do CSJT; e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do Proad n.º 10156/2025, em Sessão Administrativa realizada em ____ de _____ de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Art. 2º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

Anexo I

Alteração da denominação de cargo em comissão	
De	Para

Nível	Denominação atual	Quantidade	Nível	Nova denominação	Quantidade
CJ-3	Assessor de Precatórios	1	CJ-3	Secretário	1

Anexo II

Quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas		
Nível	Denominação	Quantidade
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1

Quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas		
Nível	Denominação	Quantidade
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	2
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	41
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	102
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1

Quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas		
Nível	Denominação	Quantidade
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	41

Quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas		
Nível	Denominação	Quantidade
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

16850/2025 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 20/2025 que altera a Consolidação das Normas das Designações dos magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM) para adequá-la ao projeto Simetria-15, garantindo que os Juízes

Substitutos, envolvidos no projeto, permaneçam designados durante todo o seu ciclo, a fim de que haja a efetiva equalização da carga de trabalho entre os Magistrados - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 020/2025, que altera a Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM), para adequá-la ao projeto Simetria-15, garantindo que os Juízes Substitutos de primeiro grau, envolvidos no projeto, permaneçam designados durante todo o seu ciclo, a fim de que haja a efetiva equalização da carga de trabalho entre os magistrados, nos termos da fundamentação. Determinada a republicação da referida norma, diante das modificações havidas no texto original.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 020/2025

18 de agosto de 2025

Altera a Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM) para adequá-la ao projeto Simetria-15, garantindo que os magistrados envolvidos permaneçam designados durante todo o ciclo do projeto a fim de que haja a efetiva equalização da carga de trabalho entre os magistrados.

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Egrégio Órgão Especial:

CONSIDERANDO a instituição do projeto “Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio”, nos termos do Provimento GP-CR n.º 002/2025, que implementa mecanismo de atribuição de processos entre magistrados do primeiro grau de jurisdição, com vistas à equivalência de carga de trabalho, sem prejuízo à competência territorial e funcional das unidades judiciais;

CONSIDERANDO que o referido projeto adota critérios objetivos de atribuição de processos e vinculação integral dos atos processuais da fase de conhecimento ao magistrado designado, conforme previsão do art. 5º, II, “a” e “b”, do Provimento GP-CR n.º 002/2025;

CONSIDERANDO que a Recomendação CNJ n.º 149/2024 orienta os tribunais a instituírem mecanismos de equalização da carga de trabalho no primeiro grau de jurisdição, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, com vistas à preservação da saúde dos magistrados e à eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a permanência dos magistrados designados no Simetria-15 durante todo o ciclo do projeto é essencial à continuidade dos atos processuais, à previsibilidade das pautas e à plena efetividade da equalização da carga de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de dispositivos dos Capítulos da Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM), que tratam da condição de atuação dos juízes substitutos nas circunscrições e do rodízio periódico de designações dos juízes substitutos móveis;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido pelo Egrégio Órgão Especial, em Sessão Administrativa realizada em xxxx de xxxxxxxxx de 2025, nos autos do processo administrativo eletrônico (PROAD) n.º 16850/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o § 3º no artigo 1º do “CAPÍTULO ATUA – DA CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NA CIRCUNSCRIÇÃO” da Resolução Administrativa n.º 15/2018 (CNDM), de 5 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 3º Caso o juiz substituto esteja designado para atuação no âmbito do projeto “Simetria 15 – Justiça em Equilíbrio”, a alteração na sua condição de atuação, de "juiz substituto fixado" para "juiz substituto móvel" e vice-versa, somente terá efeitos práticos ao término do ciclo do referido projeto.

Art. 2º Incluir o § 5º no artigo 13 do “CAPÍTULO ROD – DO RODÍZIO PERIÓDICO DE DESIGNAÇÕES DOS JUÍZES SUBSTITUTOS MÓVEIS” da Resolução Administrativa n.º 15/2018 (CNDM), de 5 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 5º Em relação ao juiz substituto que venha a ser designado, em substituição ou auxílio fixo, para atuação no âmbito do projeto “Simetria 15 – Justiça em Equilíbrio”, somente serão aplicáveis as hipóteses de desvinculação voluntária para reinclusão no rodízio de designações a que fazem referência os §§ 3º e 4º deste artigo, ao término do ciclo do referido projeto, sem prejuízo da reinclusão automática caso cesse a causa ensejadora da designação.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

17856/2025 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 23/2025 que trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 23/2025, que altera a designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 23/2025

de 12 de setembro de 2025

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (ad referendum do Egrégio Órgão Especial);

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação

de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP-CR n.º 11/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Parágrafo único. Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o *caput* independe de ocupação. Ficam dispensadas a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 2012.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se, até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de instalação de cada Secretaria Conjunta, revogando-se as disposições em contrário.

(a) ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 23/2025

de 12 de setembro de 2025

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS						
DE				PARA		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	IDENTIFICAÇÃO SIGEP	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	9		CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	9
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	9		FC-5	Assistente Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	9

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 23/2025

de 12 de setembro de 2025

Anexo II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	2

CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	32
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	111
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6

FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1

FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

35078/2023 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Provimento GP-VPJ 001/2025, que disciplina normas de transição para o julgamento de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC) em decorrência da alteração regimental promovida pelo Assento Regimental n.º 03/2025. - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR o Provimento GP-VPJ n.º 001/2025, que disciplina normas de transição para o julgamento de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC) em decorrência da alteração regimental promovida pelo Assento Regimental n.º 03/2025., nos termos da fundamentação.

“PROVIMENTO GP-VPJ n.º 001/2025

de 17 de setembro de 2025.

A **PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE JUDICIAL do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a alteração do artigo 258 do Regimento Interno promovida pelo Assento Regimental n.º 3, de 22 de maio de 2025, que atribuiu à recém-criada Seção de Uniformização de Jurisprudência a competência para o processamento e julgamento dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC);

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir a controvérsia sobre a aplicação da nova norma de competência aos incidentes já distribuídos ao Tribunal Pleno sob a égide da redação anterior do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o artigo 43 do Código de Processo Civil, embora consagre o princípio da *perpetuatio jurisdictionis*, excepciona expressamente as hipóteses de supressão de órgão judiciário ou de alteração da competência absoluta;

CONSIDERANDO que a criação de órgão fracionário com atribuição exclusiva para o julgamento de determinadas matérias define uma competência funcional, de natureza absoluta e, portanto, de ordem pública, inderrogável pela vontade das partes;

CONSIDERANDO que as normas regimentais que dispõem sobre a competência dos órgãos do Tribunal possuem força de lei em sentido material, nos termos do art. 96, I, "a", da Constituição Federal, enquadrando-se a alteração promovida pelo Assento Regimental n.º 3/2025 na exceção prevista no artigo 43 do CPC;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores de que as normas sobre competência funcional absoluta têm aplicação imediata aos processos em curso, independentemente da fase em que se encontrem, impondo-se a remessa dos autos ao novo órgão competente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer um procedimento claro para a transição dos feitos, no que tange à relatoria e ao aproveitamento dos atos processuais já praticados, a fim de garantir a segurança jurídica e a razoável duração do processo,

R E S O L V E M, *ad referendum* do e. Órgão Especial:

Art. 1º Os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC), autuados e distribuídos ao Tribunal Pleno em data anterior à vigência do Assento Regimental n.º 3/2025, serão imediatamente remetidos à Seção de Uniformização de Jurisprudência, que passou a ser o órgão competente para seu processamento e julgamento.

Art. 2º Os processos de que trata o artigo anterior serão objeto de nova e imediata distribuição entre os Desembargadores integrantes da Seção de Uniformização de Jurisprudência, para definição de novo relator.

Art. 3º Os atos processuais já praticados nos incidentes antes da redistribuição de que trata o artigo 2º são considerados válidos, cabendo ao novo relator, contudo, a sua reavaliação e o impulso oficial do feito.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

WILTON BORBA CANICOBA

Desembargador Vice-Presidente Judicial”

17532/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa, que dispõe sobre a denominação de funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a denominação de funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025 e dá outras providências, nos termos da fundamentação.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025
____ de ____ de 2025**

Dispõe sobre a denominação de funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei n.º 15.096, de 9 de janeiro de 2025, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, e a consequente necessidade de adequação da estrutura de comissionamentos para viabilizar seu funcionamento;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de transformação de cargos em comissão e funções comissionadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, desde que sem aumento de despesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa deste Tribunal ao novo quantitativo de Desembargadores, de modo a garantir eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do PROAD n.º 17532/2025, em Sessão Administrativa realizada em ____ de _____ de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º As funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, ficam denominadas conforme Anexo I.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições das funções comissionadas referidos nesta Resolução constam dos Anexos VII e IX da Resolução Administrativa n.º 11, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução Administrativa.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º __/2025
__ de _____ de 2025

Anexo I

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
FC-05	Assistente de Gabinete	20	2.662,06	53.241,20
FC-05	Chefe de Gabinete de Turma	1	2.662,06	2.662,06
FC-05	Chefe de Seção	1	2.662,06	2.662,06
FC-05	Assistente Especializado	2	2.662,06	5.324,12
Total utilizado para as funções				63.889,44
Orçamento para Função Comissionada Lei 15.096/2025 - conforme Anexo I				63.889,44
Saldo orçamentário remanescente da Resolução Administrativa n.º 25/2025				2.300,38
Saldo orçamentário de Funções Comissionadas remanescente desta Resolução				2.300,38

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º __/2025
__ de _____ de 2025

Anexo II

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DE ASSISTENTES ESPECIALIZADOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO	
QUANTIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO
2	DIREITO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º __/2025
__ de _____ de 2025

Anexo III

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	140
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	70
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	70
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	32
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	111
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38

FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	32
FC-5	Assistente de Gabinete	350
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	23
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	4
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	121
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	7
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

17529/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão, criados pela Lei n.º 15.096/2025, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências. - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão, criados pela Lei n.º 15.096/2025, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências, nos termos da fundamentação.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ___/2025
___ de ___ de 2025**

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão, criados pela Lei n.º 15.096/2025, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei n.º 15.096, de 9 de janeiro de 2025, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, e a conseqüente necessidade de adequação da estrutura de comissionamentos para viabilizar seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a legislação que ampliou a composição do Tribunal sem aumento de despesa limitou-se a dispor sobre parte dos cargos em comissão necessários para a instalação dos respectivos gabinetes;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação jurisdicional pelos novos desembargadores pressupõe a disponibilidade de gabinetes com estrutura de apoio e assessoramento, em

condições semelhantes àquelas asseguradas aos gabinetes já existentes, em respeito à isonomia;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de transformação de cargos em comissão e funções comissionadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, desde que sem aumento de despesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa deste Tribunal ao novo quantitativo de desembargadores, de modo a garantir eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 335/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autoriza a utilização do saldo orçamentário remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006, para fins de transformação de cargos em comissão, sem aumento de despesa, conforme o parágrafo único do art. 24 da referida Lei;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do PROAD n.º 17529/2025, em Sessão Administrativa realizada em ___ de _____ de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, os cargos em comissão, criados pela Lei n.º 15.096/2025, conforme as denominações e os quantitativos especificados no Anexo I desta Resolução Administrativa.

Parágrafo único. Os cargos em comissão, transformados na forma do *caput*, deverão ser providos, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos, nos termos do parágrafo único do art. 3º da mencionada lei.

Art. 2º Utilizar-se-á o saldo orçamentário apurado na forma da Resolução n.º 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, oriundo da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei n.º 11.416/2006, conforme as denominações e os quantitativos especificados no Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Os requisitos e as atribuições dos cargos em comissão referidos nesta Resolução constam do Anexo VIII da Resolução Administrativa n.º 11, de 22 de outubro de 2009, e suas alterações.

Art. 4º O quantitativo total de cargos em comissão e de funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução Administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos condicionados à disponibilidade orçamentária.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal”

___ de ___ de 2025

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS				
DE				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL *	VALOR TOTAL
CJ-3	Criado pela Lei 15096/2025	9	R\$ 15.430,68	R\$ 138.876,12
CJ-2	Criado pela Lei 15096/2025	9	R\$ 13.573,81	R\$ 122.164,29
TOTAL DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÕES EM R\$				R\$ 261.040,41
PARA				
NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL **	VALOR TOTAL
CJ-3	Assessor de Desembargador	4	R\$ 10.029,94	R\$ 40.119,76
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	30	R\$ 7.143,98	R\$214.319,40
TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$				R\$ 254.439,16
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DESTA RESOLUÇÃO – LEI 15.096/2025				R\$ 6.601,25

* Valor integral

** Valor da opção, mediante provimento exclusivamente por servidores de carreira

Resolução Administrativa n.º /2025

___ de ___ de 2025

Anexo II

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS COM SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO CSJT n.º 335/2022				
NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL *	VALOR TOTAL
CJ-3	Assessor de Desembargador	11	R\$ 10.029,94	R\$ 110.329,34

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS COM SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO CSJT n.º 335/2022				
NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL *	VALOR TOTAL
CJ-3	Assessor Chefe	15	R\$ 10.029,94	R\$ 150.449,10
CJ-1	Assessor Técnico	1	R\$ 7.143,98	R\$ 7.143,98
TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$				R\$ 267.922,42

* Valor da opção, mediante provimento exclusivamente por servidores de carreira

Resolução Administrativa n.º /2025

___ de _____ de 2025

Anexo III

QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	21
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	140
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2

CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	70
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor Chefe	70
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	11
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	132
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1

FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente de Turma	6
FC-5	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	11
FC-5	Assistente de Gabinete	350
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	23
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	4
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	142
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	7
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

23690/2024 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 26/2025 que regulamenta a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) em todos os órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adaptando-as aos termos da Resolução n.º 591/2024 do CNJ incorporados nas novas funcionalidades do Sistema PJe. - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator

Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 026/2025, que regulamenta a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) em todos os órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adaptando-as aos termos da Resolução n.º 591/2024 do CNJ incorporados nas novas funcionalidades do Sistema PJe, com as alterações sugeridas pela Comissão de Assuntos Administrativos e pelo E. Órgão Especial, nos termos da fundamentação. Determinada a republicação, face às alterações realizadas.

Vencidos, em parte, os (as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Edmundo Fraga Lopes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, Claudinei Zapata Marques, Eleonora Bordini Coca e Carlos Eduardo Oliveira Dias, que acrescentavam o § 4º ao artigo 8º, com a seguinte redação: “Só será admitida a apresentação de memoriais escritos até dois dias antes do início da sessão de julgamento em ambiente eletrônico.”

Ressalvou entendimento, quanto à expressão “por escrito” do artigo 8º, § 3º, o Excelentíssimo Desembargador João Alberto Alves Machado.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 026/2025

17 de setembro de 2025

Regulamenta a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) em todos os órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adaptando-as aos termos da Resolução n.º 591/2024 do CNJ incorporados nas novas funcionalidades do Sistema PJe.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a que a eficiência operacional, o alinhamento e a integração são temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a plena integração dos recursos de tecnologia da informação ao processo judicial eletrônico, conforme dispõe a Lei n.º 11.419/2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 591/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina o respectivo procedimento;

CONSIDERANDO a implementação de versões do Processo Judicial Eletrônico (PJe) atualizadas com novas funcionalidades para apoio à atuação de gabinetes e órgãos julgadores colegiados;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no PROAD n.º 23690/2024;

RESOLVE, *ad referendum* do e. Órgão Especial:

Seção I

DAS SESSÕES

Art. 1º As sessões de julgamento dos órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região poderão ser realizadas:

I - presencialmente, nos termos do Regimento Interno;

II - por videoconferência (sessão telepresencial), por meio da plataforma Zoom, com a participação simultânea e remota dos magistrados, membros do Ministério Público e

procuradores, nos termos do artigo 5º, §2º, da Portaria GP-CR n.º 02/2022, com a redação dada pela Portaria GP n.º 005/2023;

III - em ambiente eletrônico (sessão virtual), disponível no sistema PJe, com votação assíncrona e divulgação pública dos votos, nos termos preconizados nesta Resolução.

Seção II

DAS SESSÕES DE JULGAMENTO EM AMBIENTE ELETRÔNICO

(Sessões Virtuais)

Art. 2º Os julgamentos em ambiente eletrônico (sessões virtuais) serão públicos, com acesso direto, em tempo real e disponíveis a qualquer pessoa, em ambiente próprio no sítio eletrônico do Tribunal, assim que disponibilizado pelo Comitê Gestor Nacional do PJe.

Parágrafo único. Até que sobrevenha a funcionalidade de acesso direto em ambiente próprio no sítio eletrônico do Tribunal, o acesso de qualquer pessoa aos julgamentos em ambiente eletrônico (sessões virtuais) ocorrerá no próprio sistema PJe, conforme parâmetros estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do PJe.

Art. 3º A escolha dos processos a serem submetidos a julgamento em ambiente eletrônico (sessão virtual), observadas as competências das Turmas e Câmaras, Seções Especializadas, Órgão Especial ou do Tribunal Pleno, ficará a critério do relator ou do presidente do respectivo órgão colegiado.

§ 1º Todos os processos jurisdicionais e administrativos em trâmite nos órgãos colegiados poderão ser submetidos a julgamento eletrônico.

§ 2º Processos que tramitem em segredo de justiça e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) devem ser, obrigatoriamente, julgados em sessões presenciais ou por videoconferência.

Art. 4º Os julgamentos em ambiente eletrônico (sessões virtuais) serão públicos e acessíveis, pelo prazo de até 6 (seis) dias úteis, observando-se os seguintes critérios:

I - publicação de pauta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis entre a data da publicação e a data do início da sessão, vedada a inserção de novos processos após a publicação;

II - a votação ocorrerá a partir da 0h00 do dia inicial e até as 23h59 do dia final;

III - inserção, pelo relator, do voto no ambiente virtual até o início da sessão;

IV - concessão de prazo de até 6 (seis) dias úteis para manifestação dos demais membros do colegiado;

V - o início da sessão de julgamento definirá a composição do órgão julgador, com a participação dos desembargadores que o compõem e os juízes eventualmente convocados.

Seção III

DOS PEDIDOS DE VISTA

Art. 5º Serão admitidos pedidos de vista de membro do colegiado para melhor exame do feito, com conseqüente retirada do processo da sessão e prosseguimento do julgamento em sessão posterior, virtual ou presencial, a critério do vistor.

Parágrafo único. Os processos com pedidos de vista deverão ser devolvidos na primeira sessão virtual ou presencial subsequente ao término do prazo da vista, sendo vedada a devolução da vista na mesma sessão virtual em que solicitada.

Seção IV

DOS PEDIDOS DE DESTAQUE

Art. 6º Serão admitidos pedidos de destaque, para inclusão em pauta presencial posterior, efetuados:

I - por qualquer membro do órgão colegiado;

II - pelo representante do Ministério Público ou por quaisquer das partes por meio de seus procuradores, desde que fundamentado e requerido até 48 horas antes do início da sessão e deferido pelo relator.

§ 1º Quando cabível, o pedido de destaque visando à realização de sustentação oral, requerido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, independe de deferimento do relator, retirando-se automaticamente o processo da sessão virtual e incluindo-o em nova sessão de julgamento presencial para a prática do ato.

§ 2º O disposto neste artigo não prejudica o voto já proferido por membro do colegiado que posteriormente deixe o cargo ou o órgão, que será computado, sem possibilidade de modificação.

Seção V

AS MANIFESTAÇÕES DE VOTO

Art. 7º As manifestações de voto dos membros do colegiado serão divulgadas publicamente em tempo real, à medida que forem proferidos, durante a sessão de julgamento, no sítio eletrônico do Tribunal e observarão as seguintes opções:

I - acompanho o relator;

II - acompanho o relator com ressalva;

III - divirjo do relator;

IV - divirjo do relator em parte;

V - acompanho a divergência.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV o voto divergente deverá ser expressamente declarado e registrado no sistema eletrônico.

§ 2º As ressalvas de entendimento, os pedidos de retirada do processo da sessão virtual, os destaques, pedidos de vista, os registros de impedimentos e as suspeições serão lançados nas funcionalidades específicas do sistema PJe.

§ 3º Os votos proferidos por magistrados que, posteriormente, deixarem de compor o colegiado, permanecerão válidos, sendo vedada a sua alteração.

§ 4º Os integrantes do colegiado que já lançaram seu voto no sistema poderão alterá-lo durante o período de realização da sessão.

§ 5º Os votos serão computados na ordem cronológica das manifestações.

§ 6º O membro do órgão colegiado que não se pronunciar no prazo de até 6 (seis) dias úteis terá sua não participação registrada na ata do julgamento.

§ 7º O membro do órgão colegiado que não participar da sessão de julgamento terá sua ausência registrada na ata respectiva.

§ 8º Na hipótese de prejuízo ao quórum ou ocorrência de empate, o processo será suspenso e reincluído na sessão virtual subsequente para retomada do julgamento, inclusive pelos membros ausentes.

Seção VI

DAS SUSTENTAÇÕES ORAIS

Art. 8º Nos casos em que for cabível sustentação oral nas sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais), esta poderá ser realizada por gravação eletrônica

com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, enviada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, observadas as especificações técnicas estabelecidas em ato a ser editado pela Presidência do Tribunal.

§ 1º Os procuradores deverão juntar termos de declaração de que se encontram devidamente habilitados nos autos, bem como de responsabilidade pelo conteúdo do arquivo enviado.

§ 2º As sustentações orais ficarão disponíveis no sistema de votação desde o início da sessão.

§ 3º Durante as sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais), os procuradores poderão apresentar esclarecimentos por escrito exclusivamente sobre matéria de fato, com disponibilização, em tempo real, no sistema de votação dos membros do órgão colegiado.

Art. 9º As atas das sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e conterão a proclamação final ou parcial do julgamento.

Seção VII

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 10. Poderão ser convocadas sessões virtuais extraordinárias, em caráter excepcional, mediante ato específico da presidência do colegiado, com prazos ajustados à urgência da matéria, devendo o ato convocatório fixar o seu período de início e de término, autorizando-se a flexibilização do meio de comunicação a fim de efetivar a intimação.

Parágrafo único. O advogado e o procurador que desejarem realizar sustentação oral por meio eletrônico, quando cabível, deverão encaminhá-la até o início da sessão virtual extraordinária.

Seção VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. O módulo de julgamentos virtuais do Sistema PJe, quando plenamente habilitado, deverá ser adotado de forma integral pelos gabinetes e órgãos colegiados deste Tribunal, possibilitando a realização de sessões em ambiente eletrônico (sessões virtuais).

§ 1º A partir da habilitação do módulo serão constituídos colegiados-piloto, que funcionarão como laboratórios de testes para a implementação total do novo sistema, valendo-se de modelo e referência para os demais órgãos colegiados.

§ 2º Enquanto o novo módulo de sessões do Sistema PJe não for totalmente implantado e homologado, os processos aptos para inclusão em pauta de julgamento poderão ser apreciados em sessão virtual, conforme regulamentação deste Regional.

Art. 12. Os casos omissos e os eventuais incidentes serão resolvidos pelo presidente do respectivo órgão colegiado.

Art. 13. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL

DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO REALIZADA EM 13/11/2025

14643/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Homologação do resultado final do Concurso Público para provimento e formação de cadastro de reserva para cargos de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, cujo Edital de Abertura de Inscrições foi publicado no DOU, seção 3, edição de 5/12/2024 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, HOMOLOGAR e PROCLAMAR o resultado final do concurso público para formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, relativamente aos cargos de: Analista Judiciário – Área Administrativa; Analista Judiciário – Área Administrativa – Contabilidade; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Arquivologia; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Biblioteconomia; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Comunicação Social; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia (Civil); Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia (Elétrica); Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia (Mecânica); Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia (Segurança do Trabalho); Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Estatística; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Fisioterapia; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade História; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (Psiquiatria); Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina (do Trabalho); Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Odontologia; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Odontologia (Endodontia); Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Psicologia; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Serviço Social; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação; Analista Judiciária; Analista Judiciário – Área Judiciária Especialidade – Oficial de Justiça Avaliador Federal; Técnico Judiciário – Área Administrativa; Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial; Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Enfermagem do Trabalho; Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação; tudo consoante Edital n.ºs 12/2025 e 17/2025, que divulgaram o resultado final do certame e cujas publicações no Diário Oficial da União, ocorreram, respectivamente, em 10/9/2025 e 21/10/2025, nos termos da fundamentação, parte integrante do *decisum*.

11173/2025 PROAD - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação

de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para fins de adequar a estrutura administrativa deste Tribunal ao novo quantitativo de Desembargadores criado pela Lei n.º 15.096/2025 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências, nos termos da fundamentação.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025
____ de ____ de 2025**

Dispõe sobre a transformação de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei n.º 15.096, de 9 de janeiro de 2025, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, e a consequente necessidade de ajustes orgânico-administrativos nas Turmas deste E. Tribunal;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de transformação de cargos em comissão e funções comissionadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, desde que sem aumento de despesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa deste Tribunal ao novo quantitativo de Desembargadores, de modo a garantir eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do PROAD n.º 11173/2025, em Sessão Administrativa realizada em ____ de _____ de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, as funções comissionadas da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Aplicam-se à função comissionada criada e aos cargos em comissão transformados, conforme Anexo I e II, respectivamente, os requisitos e as atribuições constantes do Anexo III.

Art. 4º Ficam incluídos a função comissionada, o cargo em comissão, os requisitos e atribuições constantes dos Anexos I, II e III da presente Resolução Administrativa nos Anexos VI, VII e VIII da Resolução Administrativa n.º 11, de 22 de outubro de 2009.

Art. 5º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Resolução Administrativa.

Art. 6º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da posse dos desembargadores nos cargos criados pela Lei n.º 15.096/2025, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

Resolução Administrativa n.º ____/2025

____ de _____ de 2025

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSONADA								
DE					PARA			
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT	VALOR INDIVIDUAL
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	2	R\$ 1.644,51	R\$ 3.289,02	FC-6	Chefe de Núcleo	1	R\$3.663,71
TOTAL DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$				R\$ 3.289,02	TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$			R\$3.663,71
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO 31/2025								R\$ 2.300,38
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DESTA RESOLUÇÃO								R\$ 1.925,69

Resolução Administrativa n.º ____/2025

____ de _____ de 2025

Anexo II

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO					
DE			PARA		
NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVO NÍVEL	QUANT.	NOVA DENOMINAÇÃO
CJ-3	1	Assessor Econômico	CJ-3	1	Subsecretário de Turma
CJ-3	6	Secretário de Turma	CJ-3	6	Subsecretário de Turma

Resolução Administrativa n.º ____/2025

____ de _____ de 2025

Anexo III

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Subsecretário de Turma (CJ-3)	-----	Atividades de nível superior, relativas à coordenação e supervisão dos trabalhos das Subsecretarias das Turmas
Chefe de Núcleo (FC-6)	Diploma de nível superior, preferencialmente em Direito	Operacionalização das atividades de suporte administrativo inerentes a todas as Subsecretarias de Turma

Resolução Administrativa n.º ____/2025

___ de _____ de 2025

Anexo IV

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	21
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	140
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretária	2
CJ-3	Assessor de Desembargador	70
CJ-3	Assessor de Imprensa	1

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor-Chefe	70
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	11
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	132
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Subsecretário de Turma	7
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	10
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	11
FC-5	Assistente de Gabinete	350
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	23
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	4
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	142
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	7
FC-5	Coordenador de Manutenção	1
FC-6	Chefe de Núcleo	1

5313/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de Provimento GP-CR, que altera o Provimento GP-CR n.º 04/2019, que regulamenta a realização de hastas públicas unificadas na modalidade presencial e eletrônica e dá outras providências - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Provimento GP-CR, que altera o Provimento GP-CR n.º 04/2019, que regulamenta a realização de hastas públicas

unificadas na modalidade presencial e eletrônica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“PROVIMENTO GP-CR n.º ____/2025

_____ de _____ de 2025

Altera o Provimento GP-CR n.º 04/2019 e dá outras providências.

A **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as consultas e proposições apresentadas nos autos do PROAD n.º 5313/2025, voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos relativos às hastas públicas unificadas, presenciais e eletrônicas, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a redação do Provimento GP-CR n.º 004/2019, incorporando ajustes voltados à uniformização de procedimentos e à transparência, em consonância com o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, e com a Instrução Normativa DREI/ME n.º 52, de 29 de julho de 2022, alterada pela Instrução Normativa DREI/ME n.º 74, de 4 de outubro de 2022 e pela Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução n.º 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a alienação judicial por meio eletrônico no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 880, § 3º, do Código de Processo Civil, que autoriza os tribunais a disciplinarem o credenciamento e a atuação de leiloeiros públicos e corretores nos atos de alienação judicial;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo n.º 5313/2025 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em ____ de _____ de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos do Provimento GP-CR n.º 04/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A venda judicial, em qualquer unidade judiciária de primeiro grau, deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de leilão judicial unificado para cada Secretaria Conjunta, sob responsabilidade da Divisão de Execução e sob a presidência do respectivo Juiz Coordenador, ressalvada a hipótese de alienação por iniciativa particular, regulamentada pelo Provimento GP-CR n.º 04/2014.

§ 1º Os leilões judiciais poderão ser realizados exclusivamente na modalidade eletrônica, exclusivamente na modalidade presencial ou de forma híbrida, assim entendida simultaneamente na modalidade eletrônica e presencial, garantindo-se, nessa hipótese, a igualdade de condições entre os lances ofertados e a ordem de precedência em caso de empate.

.....

§ 5º Quando realizado o leilão na modalidade híbrida, é imprescindível a transmissão em tempo real da imagem e voz do leiloeiro para acompanhamento pelos participantes na modalidade eletrônica, a fim de conferir transparência e privilegiar a personalidade do ato.

Art. 2º A venda judicial dos bens deverá ser precedida de anúncio via edital publicado na *internet*, em sítio eletrônico indicado pelo Juiz Coordenador, e também em jornal de

circulação regional no âmbito da jurisdição da Secretaria Conjunta correspondente, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência.

.....

Art. 10

§ 1º O prazo para armazenamento dos arquivos referidos no *caput*, a partir da data do encerramento do leilão, será de:

I – 6 (seis) meses, caso não haja impugnação do leilão;

II – até a resolução de todos os incidentes, caso haja impugnação do leilão.

§ 2º Os dados gravados destinam-se exclusivamente a eventuais esclarecimentos solicitados pelo juízo competente, sendo de uso exclusivo dos leiloeiros oficiais e do Tribunal.

3º Na abertura da sessão pública do leilão, será dada ciência aos presentes da gravação e respectiva finalidade.

Art. 11. Fica instituída a modalidade eletrônica de leilão judicial, que será aberto para recepção de lances com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data designada para o encerramento da hasta, que poderá ocorrer presencialmente na sede da Divisão de Execução ou transmitida virtualmente pelo leiloeiro.

Art. 12.

§ 6º O leiloeiro deverá, até a data do encerramento do leilão eletrônico, apresentar à Divisão de Execução os documentos referidos no § 2º.

.....

Art. 16. Os leilões serão realizados exclusivamente por leiloeiros credenciados pela Corregedoria Regional para atuar na jurisdição de cada Secretaria Conjunta.

Art. 17. São requisitos mínimos para o credenciamento do leiloeiro oficial, além da indicação da Secretaria Conjunta em que pretende atuar e de outros definidos em lei:

I – a comprovação de atuação como leiloeiro, mediante atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidade ou, alternativamente, ata de leilão, autos de arrematação, e quaisquer outros documentos capazes de demonstrar a efetiva atuação profissional do interessado:

a) em leilões não judiciais nos últimos 5 (cinco) anos ou em leilões judiciais por, no mínimo, 3 (três) anos, no interstício precedente de 5 (cinco) anos;

b) em leilões eletrônicos por, no mínimo, 2 (dois) anos, no interstício precedente de 3 (três) anos.

.....

XI-A – apresentação de certidão negativa de improbidade administrativa expedida pelo CNJ;

XII – comprovação de que dispõe de galpão localizado na jurisdição da Secretaria Conjunta pretendida, destinado à armazenagem, guarda e conservação de bens removidos, com área suficiente para atender ao movimento judiciário das Varas do Trabalho, totalmente coberto e isolado do ambiente externo, com controle de acesso e espaço compatível com a circulação e atendimento ao público, mediante a apresentação:

.....

d) informações detalhadas acerca das instalações, com especificações técnicas sobre a área coberta e eventuais equipamentos para regulação térmica ambiental, croquis ou

fotografias que evidenciem as condições do espaço destinado à guarda e preservação dos bens, bem como à circulação e atendimento ao público;

.....
§ 2º Documentos adicionais, tais como a apresentação de currículo por parte do leiloeiro e descritivos dos serviços prestados, serão considerados como peças de informação qualitativa para fins de credenciamento.

.....
§ 5º Os documentos mencionados nos incisos III, IV, V, VI, e XI deverão ser apresentados também em relação à empresa do leiloeiro empresário individual, caso constituída pelo leiloeiro para fins de organização de sua atividade profissional.

Art. 18. O credenciamento pessoal do leiloeiro permanecerá válido por prazo indeterminado, condicionando-se à manutenção dos requisitos legais para atuação profissional e à reapresentação dos documentos elencados nos incisos III, V, VI, VIII, IX, X e XI do artigo anterior, com a periodicidade e na forma estabelecida pela Corregedoria Regional.

§ 1º O credenciamento dos galpões terá vigência pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, ou até a data de encerramento do contrato apresentado na forma do inciso XII do artigo 17, facultando-se ao leiloeiro apresentar, oportunamente, comprovação de renovação do contrato para concessão do período remanescente do credenciamento.

§ 1º-A Na hipótese do parágrafo anterior, caso o contrato de locação tenha cláusula de renovação automática, deverá ser apresentada declaração firmada pelo locador, assinada digitalmente, atestando sua validade na data de renovação, acompanhada de demais documentos comprobatórios.

§ 1º-B O leiloeiro deverá comunicar à Corregedoria Regional qualquer substituição da empresa prestadora de serviços de tecnologia, depósito ou divulgação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do negócio jurídico que resultou na alteração, juntando os documentos necessários à aferição da idoneidade e adequação técnica da nova contratada.

§ 2º O descredenciamento de leiloeiros ocorrerá:

I – a qualquer tempo, a pedido do próprio leiloeiro;

II – automaticamente, em caso de não serem reapresentados os documentos do interessado e de sua empresa, se houver, na forma estabelecida no *caput*, ou pelo decurso do prazo de credenciamento dos galpões, sem que haja requerimento de complementação de prazo;

III – pelo descumprimento de dispositivos deste Provimento, por ato do Corregedor Regional, mediante ampla defesa e contraditório, conforme disposições dos artigos 20-A a 20-F.

§ 3º Decorrido 1 (um) ano após o encerramento do credenciamento do leiloeiro, pelo decurso da vigência ou pela ocorrência das hipóteses I e II do § 2º deste artigo, deverão ser reapresentados todos os documentos pessoais do leiloeiro, não se aplicando o disposto no *caput*.

Art. 19. O credenciamento de novos leiloeiros será realizado por meio de requerimento dos interessados, encaminhado por meio de instauração de “Pedido de Providências” no sistema PJeCor, na forma estabelecida pela Portaria CR n.º 04/2020.

§ 1º A solicitação será apreciada pela Corregedoria Regional no prazo de 60 (sessenta) dias. Após o deferimento, o leiloeiro será inserido no rol e passará a participar do sorteio, com exceção daquele subsequente à sua inclusão.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do pedido de credenciamento de novos leiloeiros, os documentos regulares que instruíram o pedido terão sua validade prorrogada por 60 (sessenta) dias, a partir da intimação, para eventual reiteração do pedido, regularizando-se os documentos não aceitos. Após esse prazo, os documentos vencidos deverão ser reapresentados.

.....
Art. 21. Serão de responsabilidade exclusiva dos leiloeiros a manutenção e operação do sítio da internet disponibilizado para a realização das hastas eletrônicas, mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

-
- q) permitir que o arrematante dê lances em todos os itens de um mesmo lote, ou somente em um;
 - r) exibir os lances ofertados com detalhes sobre as condições de parcelamento;
 - s) observar o disposto no art. 21 da Resolução n.º 236 do Conselho Nacional de Justiça, de forma que, sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao encerramento do leilão exclusivamente eletrônico, ou nos 15 (quinze) segundos do leilão presencial ou híbrido, haja prorrogamento do pregão por igual prazo, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

§ 1º A comprovação dos requisitos previstos no *caput* ocorrerá na forma de atestado de capacidade técnica ou similar, expedido pelo responsável técnico da manutenção do sistema do leilão.

§ 2º A Corregedoria Regional poderá, a qualquer tempo, requerer demonstração prática do sistema de leilão eletrônico e de suas ferramentas, incluindo endereço eletrônico, descrição dos recursos tecnológicos, especificações dos equipamentos audiovisuais e amostras dos materiais de divulgação utilizados, facultando-se, nos casos de dúvida fundada sobre a conformidade técnica ou de inovações tecnológicas relevantes, a solicitação de parecer técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 22.

-
- l) encaminhar à respectiva Divisão de Execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a publicação do edital, relação descritiva das divulgações realizadas, acompanhada dos respectivos links ou arquivos digitais, de forma consolidada e única por pauta, para juntada aos autos dos processos correspondentes.

Art. 2º Incluir novas seções no Capítulo III - Leiloeiros Oficiais, após o artigo 20 do Provimento GP-CR n.º 04/2019, renumerando-se as existentes, com a seguinte redação:

Seção II

Dos impedimentos para o credenciamento

Art. 20-A. Não será admitido o credenciamento de leiloeiro judicial que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações, além dos impedimentos legais aplicáveis:

- I – tenha sido penalizado com mais de 2 (duas) suspensões ou com o descredenciamento por este Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da decisão definitiva;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de magistrados ou servidores investidos em cargos de direção ou assessoramento deste Tribunal, na Secretaria Conjunta pretendida;

III – tenha sido condenado, por decisão transitada em julgado, por crime doloso, improbidade administrativa ou infração à legislação aplicável à atividade de leiloeiro, enquanto durarem os efeitos das penas e sanções aplicadas à pessoa do interessado.

Parágrafo único. Situações supervenientes que configurem impedimento após o credenciamento, se verificadas, ensejarão o descredenciamento do leiloeiro na Secretaria Conjunta, na hipótese do inciso II, ou em todo o Tribunal, na hipótese do inciso III.

Seção III

Das infrações e das penalidades

Art. 20-B. O leiloeiro judicial credenciado deverá cumprir com diligência e pontualidade as obrigações previstas neste Provimento, nos atos administrativos da Corregedoria Regional e nas determinações da Divisão de Execução, sujeitando-se às penalidades de advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme a gravidade da infração e a reiteração da conduta.

Art. 20-C. Aplica-se a penalidade de advertência para infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante ao andamento do processo ou ao interesse público, tais como:

I – demorar-se injustificadamente na resposta aos e-mails e a outras comunicações da Divisão de Execução, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

II – incorrer em falhas formais na confecção de documentos, tais como o edital ou auto de arrematação, desde que não corrigidas após a determinação da Divisão de Execução;

III – deixar de apresentar relatório dos atos praticados para divulgação dos bens, no prazo determinado pelo Juiz Coordenador;

IV – deixar injustificadamente de entregar a planilha de ocorrências prevista no art. 23 no prazo assinalado;

V – outras condutas de menor gravidade, análogas às previstas nos incisos anteriores.

Art. 20-D. Aplica-se a penalidade de suspensão para infrações de média gravidade, quando houver prejuízo relevante, mas reversível, ao andamento do processo ou ao interesse público, tais como:

I – incorrer por mais de 2 (duas) vezes, no período de 36 (trinta e seis) meses, em condutas puníveis com advertência;

II – publicar o edital fora do prazo estabelecido pelo Juiz Coordenador sem, contudo, inviabilizar a realização da hasta na data designada;

III – deixar de corrigir erros graves no auto de arrematação, tais como descrição incompleta do bem, ausência de dados do arrematante ou proprietário, omissão de ônus, dentre outros, desde que possível a correção sem anular o ato;

IV – deixar de emitir as guias de depósito no prazo assinalado no edital e promover a sua conferência em 24 (vinte e quatro) após o leilão;

V – deixar de visitar o local do bem, quando assim determinado pelo Juiz Coordenador;

VI – ausentar-se injustificadamente da hasta pública sem se fazer substituir por preposto devidamente registrado perante a Junta Comercial;

VII – incorrer em inconsistência nas informações disponibilizadas ao público no sítio eletrônico, não corrigida de imediato após solicitação da Divisão de Execução, quando não resultar em anulação ou nulidade da hasta;

VIII – deixar de promover a devida transparência no painel de disputa, omitindo valores de lances ou condições de parcelamento dos interessados ou do Juiz Coordenador;

IX – outras condutas de média gravidade, análogas às previstas nos incisos anteriores.

§ 1º A aplicação da suspensão importará em impedimento para participação em determinado número de sorteios, fixado em decisão do Corregedor Regional.

§ 2º A suspensão poderá restringir-se à Secretaria Conjunta em que houver ocorrido a infração ou se estender a todo o Tribunal, a depender da gravidade e do alcance dos fatos.

Art. 20-E. Aplica-se a penalidade de descredenciamento nos casos de maior gravidade ou de reincidência reiterada, inclusive quando causar prejuízo irreversível à efetividade da execução ou revelar incompatibilidade com o exercício da função, tais como:

I – incorrer em mais de 2 (duas) penalidades de suspensão, no período de 36 (trinta e seis) meses;

II – deixar de transmitir o leilão em tempo real, na data de encerramento do ato, bem como deixar de gravar ou preservar a gravação de som, dados e imagens prevista no art. 10;

III – deixar de publicar o edital nos meios e prazos estabelecidos pelo Juiz Coordenador, quando tal omissão inviabilizar a realização da hasta na data designada ou ensejar o seu adiamento;

IV – deixar de realizar adequadamente a divulgação do leilão judicial, nos termos do art. 22, ‘b’, para promoção e atração de interessados;

V – não encaminhar, na data de encerramento do leilão judicial ou no prazo fixado pelo Juiz Coordenador, os autos de arrematação devidamente assinados pelo leiloeiro (art. 901 do CPC);

VI – descumprir o prazo e a forma fixada pela Divisão de Execução para encaminhar os documentos comprobatórios da alienação, tais como os documentos pessoais do arrematante, guias de depósito judicial e comprovantes de pagamento, dentre outros, após o recebimento dos autos assinados pelo Juiz Coordenador;

VII – apresentar comprovante de pagamento com valor divergente do auto de arrematação, ou promover ajuste de pagamento com o arrematante diverso daquele homologado pelo Juiz Coordenador;

VIII – incorrer em omissão ou falha grave na divulgação dos lances e condições de venda durante a hasta, dificultando ou impedindo o controle pelo Juízo ou pela Divisão de Execução;

IX – realizar a venda de bem por valor inferior ao mínimo legal ou editalício, sem autorização por escrito do Juiz Coordenador;

X – incorrer no descumprimento reiterado do dever de prestar informações de forma clara e tempestiva ao Juízo e à Divisão (art. 22, “d”, do Provimento);

XI – ausentar-se ou deixar de comparecer injustificadamente à sala virtual ou estrutura de suporte determinada pela Divisão para o ato de encerramento do leilão, causando prejuízo à fiscalização e à regularidade do certame;

XII – deixar de responder ou se recusar a atender solicitação de remoção de bens;

XIII – sofrer condenação judicial transitada em julgado por crime doloso, improbidade administrativa ou infração à legislação de leiloeiros;

XIV – outras condutas de maior gravidade, análogas às previstas nos incisos anteriores.

Art. 20-F. Serão observados os seguintes procedimentos na aplicação das penalidades:

I – Os fatos passíveis de advertência serão comunicados ao leiloeiro pela Divisão de Execução por e-mail, para esclarecimentos, cabendo ao Juiz Coordenador acolher ou não eventuais justificativas por parte do leiloeiro, deliberar pela aplicação da penalidade e, ao fim, comunicar o resultado da apuração à Corregedoria Regional por meio de petição endereçada ao processo de credenciamento.

II – Os fatos sujeitos à penalidade de suspensão e descredenciamento serão comunicados pela Divisão de Execução competente à Corregedoria Regional, que intimará o leiloeiro para apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O registro das penalidades aplicadas deverá constar no processo de credenciamento para fins de histórico e de eventual apuração de agravamento de sanção para condutas reiteradas.

§ 2º Na aplicação das penalidades, serão consideradas a gravidade da conduta, a ocorrência de prejuízo à execução, o histórico de conduta do leiloeiro e a presença de dolo ou má-fé.

§ 3º A aplicação de sanção poderá ensejar a remessa de ofício à Junta Comercial por onde se encontra registrado o leiloeiro, para apuração de eventual falta disciplinar.

Seção IV

Acompanhamento de desempenho

Art. 20-G. O desempenho dos leiloeiros será objeto de acompanhamento periódico por parte da Corregedoria Regional, a partir dos dados registrados no sistema Exe PJe.

§ 1º Verificando índices de arrematação substancialmente inferiores à média praticada pelos demais leiloeiros credenciados em determinada Secretaria Conjunta, serão solicitadas informações ao leiloeiro e à Divisão de Execução, cabendo à Corregedoria Regional avaliar as justificativas apresentadas.

§ 2º Constatando-se que o desempenho insatisfatório decorre de omissão do leiloeiro, refletindo em índice de arrematação inferior à média dos demais, será oportunizado ao leiloeiro apresentar termo de ajustamento de conduta, que vigorará pelo prazo ou quantidade de leilões a ser fixada pelo Corregedor Regional.

§ 3º Observando-se ausência de melhora nos índices de arrematação, o leiloeiro poderá ser descredenciado, observando-se os procedimentos elencados no art. 20-F.

Art. 3º Os leiloeiros credenciados por circunscrição, na vigência da redação anterior do Provimento GP-CR n.º 04/2019, permanecerão com seus credenciamentos válidos pelo período deferido, independentemente da manutenção de galpão em todas as jurisdições de Secretarias Conjuntas, aplicando-se as disposições deste Provimento aos novos pedidos ou renovação do credenciamento.

Art. 4º Revogar o § 1º-A do artigo 1º, o § 3º do artigo 2º, os §§ 1º e 2º do artigo 16, a alínea “c” do inciso I do artigo 17 e os incisos II e XIV do artigo 17, todos do Provimento GP-CR n.º 04/2019.

Art. 5º Este Provimento passa a vigorar após 30 (trinta) dias de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES

Desembargador Corregedor Regional”

21306/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de Provimento GP-VPJ, que disciplina a distribuição processual após a posse dos novos Desembargadores do Trabalho, cujas vagas são advindas da ampliação prevista na Lei n.º 15.096/2025 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Provimento GP-VPJ, que disciplina as normas de distribuição processual, em decorrência da promulgação da Lei n.º 15.096/2025, que ampliou a composição deste Egrégio Tribunal para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, nos termos da fundamentação.

“PROVIMENTO GP-VPJ n.º XXX/2025

de de de 2025.

A PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE JUDICIAL do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n.º 15.096/2025, que ampliou a composição deste Egrégio Tribunal para 70 (setenta) Desembargadores(as) do Trabalho, com a criação de três novas Câmaras Recursais, totalizando 7 (sete) Turmas e 14 (catorze) Câmaras julgadoras;

CONSIDERANDO o disposto no Assento Regimental n.º 4, de 18 de julho de 2025, que alterou o Regimento Interno para adequar a estrutura organizacional e a composição das Seções Especializadas e das Câmaras deste Regional;

CONSIDERANDO os dados estatísticos apresentados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, acerca da média de processos recebidos por distribuição nos gabinetes de Desembargadores(as) no triênio 2022-2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos que garantam a razoabilidade dos fluxos de trabalho e os ajustes operacionais no sistema PJe;

CONSIDERANDO que não há distribuição de processos aos membros da Administração, consoante parágrafo único do artigo 22 c/c § 5º do artigo 144, ambos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo n.º 21306/2025 PROAD, em sessão administrativa realizada em ___/___/2025;

R E S O L V E M:

Art. 1º A distribuição processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a partir da posse e exercício dos(as) novos(as) Desembargadores(as) do Trabalho, observará a adoção de critérios comuns e lineares para os 65 (sessenta e cinco) gabinetes aptos a receber distribuição.

Art. 2º O Núcleo de Apoio ao Sistema PJe providenciará os ajustes técnicos no sistema PJe, de modo a viabilizar a atualização dos parâmetros de distribuição processual, das lotações e dos órgãos colegiados correspondentes, cumprindo-se o quanto fixado no artigo 1º desta norma.

Art. 3º As instalações da 7ª Turma e das 12ª, 13ª e 14ª Câmaras julgadoras ocorrerão na oportunidade das posses dos(as) novos(as) Desembargadores(as).

Art. 4º As ampliações das composições das Seções Especializadas, fixadas por meio do Assento Regimental n.º 04, de 18 de julho de 2025, também passarão a vigorar na mesma ocasião mencionada no artigo 3º.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

WILTON BORBA CANICOBA

Desembargador Vice-Presidente Judicial”

SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO REALIZADA EM 11/12/2025

9236/2025 PROAD - em prosseguimento - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Maurício Matsushima Teixeira - Advogados: Mariana dos Santos Cyrino - OAB/SP 500.947 e Cristiano Sofia Molica - OAB/SP 203.624 - Assunto: Recurso administrativo - Disparidade na distribuição de processos entre as unidades judiciárias do Fórum de São José dos Campos - Decisão: Em prosseguimento à sessão de 16/10/2025 (doc. 35), RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo Exmo. Juiz do Trabalho Maurício Matsushima Teixeira e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Vencidos, a Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani e o Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias, que davam provimento ao recurso pelos fundamentos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias: “Respeitosamente, divirjo. Com efeito, é incontroverso que há uma grande disparidade na distribuição de processos entre as unidades judiciárias a mesma localidade, como apontado não apenas pelo juiz recorrente como também pela própria Coordenadoria de Estatística e de Pesquisa, ratificada no voto do ilustre relator. A questão fundamental é saber o que teria motivado essa dissonância, que não parece ser razoável. Segundo a referida Coordenadoria, essa diferença teria decorrido da *‘variável ‘P1.7’, denominada ‘entradas’, na qual estão computados processos que saíram da suspensão, processos recebidos por redistribuição, processos em que houve conversão de classe, bem como sentenças anuladas pela instância superior, resultando em uma distribuição líquida superior às outras Varas.’* Com o devido respeito, essas afirmações contrariam a lógica. O senso comum indica que processos que saíram da suspensão (‘dessobrestados’, se é que existe essa palavra) não representam ‘Casos Novos’, pois já foram distribuídos em um

momento anterior e tiveram sua tramitação suspensa pode determinação do próprio Juízo ou de Juízo Superior. Portanto, não faz qualquer sentido o cômputo como ‘entrada’ de um processo que já foi distribuído anteriormente, e somente tornou-se apto a julgamento. Note-se que, se assim ocorrer, também haverá de ser identificadas diferenças significativas de distribuição no segundo grau, pelo mesmo princípio. Por outro lado, também não faz sentido que sejam considerados como de ‘entrada’ processos com sentença anulada. Pelas mesmas razões apontadas, o processo ‘entra’ quando é distribuído, e não pode ‘entrar de novo’ quando a sentença é, porventura, anulada. Dito de outro modo, ainda que esse fato demande a necessidade de prolação de nova sentença, não se trata de nova distribuição. Igualmente sem sentido, a meu ver, que a disparidade decorra de processos com conversão de classe. Independentemente da classe com a qual o feito foi autuado, trata-se de uma única ‘entrada’; modifica-se apenas a natureza do processo, mas não pode ser ‘somado’ outro feito ao anterior, que não existe. Por fim, processos recebidos por redistribuição também não justificam a disparidade apontada, visto que, sempre que há determinação nesse sentido (por prevenção, p.ex.), deve ocorrer a correspondente compensação - fato que, igualmente ocorre neste segundo grau, cotidianamente. Ora, se a redistribuição se faz com compensação, não pode ser motivo para a distinção na distribuição. O certo é que a situação enunciada - que pode até estar afetando outros fóruns - gera uma situação extremamente complicada, eis que o cumprimento da Meta 1 do CNJ está sempre associada à quantidade de processos recebidos no ano. Logo, quando mais processos são computados como ‘novos’, maior a necessidade de trabalho para o cumprimento da meta. A partir das explicações realizadas, com o devido respeito, o que parece estar havendo é uma inserção inadequada dos casos mencionados na variável ‘entradas p1.7’. Pelos elementos dos autos, não é possível aferir-se se essa situação é exclusiva do TRT da 15ª Região ou se é nacional, mas como dito, é algo que refoge à lógica e, bem por isso, deve ser corrigido, pois está nitidamente apresentando distorções na distribuição de processos. A prevalecer a assertiva usada, há casos novos sendo computados em duplicidade e até em triplicidade, o que compromete toda a atividade de planejamento das unidades e do próprio tribunal regional. Assim, provejo o recurso para o fim de determinar aos setores técnicos competentes que façam a devida adequação nos registros de distribuição, a fim de que expressem com fidelidade os casos novos, promovendo o devido saneamento a fim de não comprometer a integridade dos dados. Caso isso seja de competência do Comitê Nacional, voto pelo encaminhamento àquele órgão para os mesmos fins.” Declarou impedimento, na sessão de 16/10/2025, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal. Presente à Sessão para acompanhar o julgamento o advogado Cristiano Sofia Molica (OAB 203.624), pelo Juiz interessado. Nesse momento, ausentou-se da sala do ZOOM, o Excelentíssimo Desembargador Marcelo Garcia Nunes, que participava telepresencialmente da sessão.

13239/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça da 15ª Região (AMATRA XV) - Assunto:

Recurso Administrativo - Decisão que indeferiu o pedido de aplicação da Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) de 40% para a aferição da Meta 1, referente ao ano de 2023, para fins de pagamento de Licença Compensatória - Decisão: RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias. Aguardaram para votar todo(as) os(as) Desembargadores(ras) presentes. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

14046/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Portaria GP-CR n.º 13/2025, que altera a Portaria GP-CR n.º 05/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas de Piracicaba, de Jundiaí e de Presidente Prudente, e Resolução Administrativa n.º 029/2025, que trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 029/2025, que altera a designação e a quantidade de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 029/2025

6 de outubro de 2025

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais(*ad referendum* do Egrégio Órgão Especial);

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP-CR n.º 013/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Parágrafo único. Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o *caput* independe de ocupação, restando dispensadas a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 2012.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se, até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de instalação de cada Secretaria Conjunta, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 029/2025

6 de outubro de 2025

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS					
DE			PARA		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	21	CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	21
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	21	FC-5	Assistente Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	21

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 029/2025

6 de outubro de 2025

Anexo II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	11
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	132
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	11
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	142
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

216/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 34/2025 que trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 34/2025, que altera a designação e a quantidade de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 034/2025

de 19 de novembro de 2025

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (*ad referendum* do Egrégio Órgão Especial);

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP-CR n.º 18/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho,

CONSIDERANDO, por fim o deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo n.º 216/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em ___/___/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Parágrafo único: Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o caput independe de ocupação. Ficam dispensadas a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 8 de agosto de 2012.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se, até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.

Art. 3º Incluir na Resolução Administrativa n.º 35/2025 o art. 4º-A, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Ficam incluídos a função comissionada e o cargo em comissão constantes dos Anexos I e II desta Resolução Administrativa no Anexo Único da Resolução Administrativa n.º 9, de 3 de maio de 2019, em razão das atribuições de natureza gerencial especificadas no Anexo III.

Art. 4º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de instalação de cada Secretaria Conjunta, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 034/2025
de 19 de novembro de 2025

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS					
DE			PARA		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	11	CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	11
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	11	FC-5	Assistente Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	11

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 034/2025
de 19 de novembro de 2025

Anexo II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	21
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	140
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	2
CJ-3	Assessor de Desembargador	70
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor-Chefe	70
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	143
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	7

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	11
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	5
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Gabinete	350
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	23
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	4
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	153
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	7
FC-5	Coordenador de Manutenção	1
FC-6	Chefe de Núcleo	1

22852/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: João Batista da Silva - Assunto: Outorga da “Medalha Prêmio” pelos 50 anos de serviço público prestado à Administração Pública - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a concessão da "Medalha Prêmio" ao Excelentíssimo Desembargador João Batista da Silva, em razão de ter completado 50 (cinquenta) anos de serviço público em 16 de julho de 2022, como forma de reconhecimento por sua exemplar dedicação à causa pública.

22180/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Listas de antiguidade dos cargos da magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR as listas de antiguidade na carreira da Magistratura do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, apuradas até 26 de novembro de 2025, constantes dos anexos 1, 2 e 3, devidamente atualizados, da Informação n.º 385/2025- GP/SAM, conforme fundamentação.

24541/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza - Assunto: Aposentadoria voluntária de Desembargador - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria formulado pelo Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, nos termos do Art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/2019, a ser concedida a partir de 15/04/2026, nos termos da fundamentação. Determinado o encaminhamento dos autos ao E. Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para as providências cabíveis, com as homenagens de estilo.

22165/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, do cargo de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jales - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente

Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a promoção, pelo critério de antiguidade, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Alexandre Klimas, ao cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jales.

22166/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de merecimento, do cargo de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itápolis - Decisão: Inicialmente, o Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, nos termos do voto de documento 85, informou tratar-se de concurso de acesso, pelo critério de merecimento, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itápolis, e que o presente feito foi processado em conformidade com as normas estatuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) e pelo Regimento Interno deste Tribunal. A seguir, considerada a atual composição do Egrégio Órgão Especial, observados o disposto no artigo 97, § 2º, e no artigo 4º, II, ambos do Regimento Interno, o quórum de eleição foi fixado em 13 (treze) votos. Iniciada a votação conforme o disposto no artigo 11-A da Resolução 106 do CNJ e apurados os nomes mais bem pontuados nas avaliações dos votantes (doc. 89), conforme notas atribuídas (doc. 87), e considerando-se a classificação do primeiro escrutínio (doc. 90), duas candidatas alcançaram o quórum de eleição, ora fixado para esse escrutínio, e assim compuseram o primeiro e o segundo lugar da Lista Tríplice, quais sejam: JUÍZA VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMÃO - 24 (vinte e quatro) votos e JUÍZA ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER - 23 (vinte e três) votos. Diante desse resultado e considerada a classificação dos candidatos no primeiro escrutínio (doc. 90), realizou-se o segundo escrutínio, nos termos do artigo 97, § 5º, do Regimento Interno, entre os candidatos: Juíza Sofia Lima Dutra e Juiz Caio Rodrigues Martins Passos. Apurado o nome mais bem pontuado nas avaliações dos votantes (doc. 91), obteve-se o seguinte resultado (doc. 92): Juíza Sofia Lima Dutra - 14 (quatorze) votos e Juiz Caio Rodrigues Martins Passos - 10 (dez) votos. Assim, foi eleita para compor o terceiro lugar da Lista Tríplice a Juíza SOFIA LIMA DUTRA. Encerrada a votação, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, aprovar a seguinte lista tríplice (documento 93), destinada ao provimento do cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itápolis, pelo critério de merecimento: 1º) JUÍZA VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMÃO 2º) JUÍZA ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER 3º) JUÍZA SOFIA LIMA DUTRA. Finalmente, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, declarou promovida para o cargo de Juíza Titular da Vara do Trabalho de Itápolis a Excelentíssima Juíza VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMÃO que, diante do resultado deste processo, integrou três listas de merecimento. Após o julgamento do processo 22166/2025 PROAD ausentou-se do plenário o Excelentíssimo Desembargador Eder Sivers.

2.11.1 NUPEMEC

Em consonância com sua missão de fomentar as políticas judiciárias de tratamento adequado de disputas, conforme a Resolução CSJT 415/2025, o Nupemec do TRT-15, em 2025, consolidou sua atuação em prol da conciliação, alcançando bons resultados, especialmente nas Semanas Nacionais de Conciliação e Execução.

A atuação conjunta do Nupemec e dos 15 Cejuscs reafirmou o compromisso com a conciliação, alcançando números significativos na resolução de conflitos trabalhistas. Foram realizadas 40.076 audiências, atendendo 155.301 pessoas, com foco em soluções rápidas e eficientes. Sob a coordenação de 61 magistradas(os), foram concretizadas 20.297 conciliações, resultando em um índice de 50,64% de acordos, demonstrando a efetividade da mediação e negociação como ferramentas de pacificação social.

Os bons resultados alcançados se traduziram nos seguintes números no decorrer do ano: valor total dos acordos homologados - R\$1.272.701.539,97, com a arrecadação para o INSS de R\$106.118.727,72 e, a título de Imposto de Renda, de R\$87.678.676,36.

Destaques das Semanas Nacionais de Conciliação e Execução:

- 9ª Semana Nacional de Conciliação (26 a 30 de maio de 2025): Sob a coordenação do Nupemec e com o engajamento de magistradas(os) e servidoras(es), o TRT-15 conquistou o primeiro lugar no ranking nacional entre os tribunais de grande porte. O evento resultou na significativa arrecadação de R\$297.136.326,84, englobando valores de conciliações e recolhimentos de INSS e Imposto de Renda.
- XV Semana Nacional da Execução Trabalhista (15 a 19 de setembro de 2025): Os Cejuscs de 1º grau realizaram 2.165 audiências, homologando 1.155 acordos que totalizaram R\$76.341.177,93. O Cejusc de 2º grau, por sua vez, conduziu 228 audiências, com 112 acordos firmados, resultando em R\$16.023.271,64 distribuídos aos exequentes.
- XX Semana Nacional de Conciliação (3 a 7 de novembro de 2025): Os 15 Cejuscs cumpriram uma extensa pauta, promovendo audiências presenciais, telepresenciais e híbridas. Os acordos homologados e os alvarás expedidos alcançaram um montante superior a R\$102 milhões destinados aos reclamantes.

O Nupemec, além de supervisionar as Semanas Nacionais de Conciliação e Execução, atuou ativamente em diversas frentes para fortalecer a cultura da conciliação e aprimorar a resolução de conflitos. Uma das principais ações foi a realização de reuniões estratégicas, periódicas, para debater e aprimorar as práticas de conciliação, em consonância com as diretrizes do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Nacional de Prevenção e Resolução de Conflitos (CONAPROC).

Outra frente de atuação com foco na redução da litigiosidade e na otimização dos processos foi a ampliação das parcerias com as empresas. O Nupemec

promoveu reuniões de trabalho com departamentos jurídicos de importantes empresas, como Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, Arcor, Raízen, Embraer e Química Amparo, visando fomentar a solução consensual de conflitos, diminuir o tempo de duração dos processos e facilitar a adesão às audiências de conciliação.

Em 3 de setembro de 2025, a Desembargadora Presidente do Tribunal e Coordenadora do NUPEMEC Ana Paula Pellegrina Lockmann, juntamente com os Vice-Coordenadores, Desembargador Fábio Bueno de Aguiar e Desembargadora Ana Cláudia Torres Vianna, formalizaram a assinatura do Termo de Cooperação Técnica com o Banco Bradesco S/A. O acordo tem como objetivo central a promoção da cooperação para agilizar a tramitação processual, priorizando soluções céleres e consensuais, com objetivo de diminuir o volume de processos e fomentar a solução consensual de conflitos.

Adicionalmente, o Nupemec buscou desempenhar um papel fundamental no apoio a mediadores recém-formados. Em colaboração com a Escola Judicial (EJUD), o Nupemec garantiu que os mediadores recém-formados, que não atuam nos CEJUSCs, cumprissem seus compromissos nas Semanas Temáticas. As ações incluíram a convocação dos mediadores por e-mail, a confirmação de sua participação, o monitoramento e acompanhamento de suas atividades e o auxílio na alocação nas atividades das Semanas Temáticas. Essas ações proporcionaram aos novos mediadores a oportunidade de aplicar seus conhecimentos, contribuindo para o sucesso das Semanas Temáticas e consolidando a cultura da conciliação.

No segundo semestre de 2025, o Nupemec se dedicou ao planejamento estratégico e à concepção de projetos inovadores, visando a otimização dos processos e a modernização das ferramentas de conciliação na Justiça do Trabalho. Suas atividades envolveram o desenho detalhado e a criação de iniciativas que, embora não tenham sido implementadas em sua totalidade neste ano, foram cuidadosamente elaboradas para serem postas em prática em 2026. Dentre os objetivos principais, destaca-se a iniciativa de fomentar a cultura da conciliação com as empresas parceiras, criando um processo mais ágil e colaborativo que facilite a resolução de conflitos e promova a pacificação social. Adicionalmente, trabalhou-se em um plano para melhorar a comunicação entre as áreas impactadas pela triagem dos processos destinados à conciliação. Este trabalho incluiu a análise de necessidades, a definição de objetivos, a proposição de soluções e a elaboração de planos de ação, garantindo que os projetos estivessem alinhados com as diretrizes da Justiça do Trabalho e as expectativas de eficiência e efetividade.

A seguir, apresentam-se os projetos elaborados, detalhados em itens específicos.

1. Fluxograma para Empresas Parceiras - Termo de Compromisso Prévio e Acordo de Cooperação Técnica: em desenvolvimento na ferramenta Bizagi, o fluxograma detalha o processo de colaboração com empresas parceiras, envolvendo diversas áreas do Tribunal e tarefas específicas. O projeto está estruturado em três etapas principais: Assinatura do Termo de Compromisso Prévio, Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Execução do Acordo de Cooperação Técnica. O

uso do Bizagi visa modelar cada etapa com precisão, otimizando os processos e auxiliando no alcance dos objetivos.

2. Criação de Visual Law para Diretrizes e Boas Práticas de Triagem: projeto iniciado, a ser desenvolvido em 2026, em parceria com o laboratório de inovação Co-labora. O objetivo é criar um material de visual law para o documento com as diretrizes e boas práticas de triagem de processos elaboradas pelos CEJUSCs, visando facilitar a compreensão e a aplicação pelas Secretarias Conjuntas.

3. Oficina sobre Boas Práticas de Triagem Processual: projeto aprovado a ser desenvolvido em 2026, em parceria com o laboratório de inovação Co-labora. O objetivo é aprimorar a eficiência e a efetividade da Justiça do Trabalho, focando em identificar e discutir as melhores práticas para a triagem processual em processos destinados à conciliação; analisar e propor melhorias no fluxo processual das Secretarias Conjuntas e CEJUSCs; promover o alinhamento entre as áreas, fortalecendo a comunicação e a colaboração; e compartilhar experiências e conhecimentos.

Com as atividades de 2025 consolidadas, o Nupemec reafirma seu compromisso estratégico de promover a conciliação e aprimorar a excelência da prestação jurisdicional na Justiça do Trabalho.

2.11.2 SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Gestão Processual

A Secretaria Judiciária, por meio da Coordenadoria de Cadastramento Processual, executa as atividades de Secretaria, referentes aos processos de competência da Vice-Presidência Judicial, cumprindo as determinações exaradas nos respectivos despachos, procedendo às certificações e movimentações necessárias, conforme os quantitativos abaixo discriminados, relativos ao ano de 2025:

- Remeteu 44.756 processos com recursos de competência do C. TST, via Conector-PJe;
- Recebeu 39.799 processos do C. TST, procedendo, nos termos da decisão proferida, ao encaminhamento às Varas do Trabalho, CEJUSC-2G e/ou Gabinete de Desembargador(a);
- Procedeu à certificação das publicações das decisões de admissibilidade de recurso de revista e movimentação para processamento de agravos de instrumento em recurso de revista de 40.025 processos;
- Procedeu à publicação de 8.501 processos com despachos de admissibilidade de recurso de revista; de processamento de agravos de instrumento em recurso de revista; e/ou despachos de natureza

individual; pois, apesar das publicações ocorrerem, em sua grande maioria de forma automática no Sistema Pje, há processos que demandam intervenção para sua realização - denominadas “intimações manuais”;

- Baixou 10.883 processos eletrônicos, com trânsito em julgado neste Tribunal, às Varas do Trabalho de origem;
- Cumpriu e/ou encaminhou 262 diligências solicitadas pelo C. TST, além daquelas determinadas pela Vice-Presidência Judicial, assim como acompanhou o cumprimento das mesmas pelas respectivas Unidades Judiciárias;
- Procedeu à autuação de 119 ações de competência originária do Tribunal;
- Emitiu 200 Certidões (Certidão de Objeto e Pé, Certidão de Distribuição de Feitos e/ou Certidão de Distribuição de Feitos Polo Ativo), além de prestar orientações e esclarecer, via email, as dúvidas dos jurisdicionados relativas à emissão de certidões no âmbito deste Tribunal;
- Prestou 266 atendimentos remotos, via Google Meet, pelo canal denominado “Balcão Virtual”, 256 atendimentos telefônicos, além de 549 processos consultados em atendimento presencial no Balcão de Atendimento da Secretaria Judiciária; e
- Malotes digitais provenientes de outras Unidades e Órgãos Externos: 197 Expedientes Recebidos e 301 Expedientes Enviados.

Núcleo de Apoio ao Sistema PJe e sistemas satélites

O Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho foi instituído conforme o Ato Regulamentar GP n.º 24, datado de 04 de dezembro de 2014, observando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CSJT n.º 136/2014.

Este Tribunal, além de cumprir com suas obrigações legais, valoriza a integração de todas as suas unidades ao Processo Judicial Eletrônico (PJe). Com o objetivo de facilitar as transições de procedimento, o Núcleo mantém o compromisso permanente com o desenvolvimento, a consolidação e a ampla disseminação de materiais de apoio continuamente atualizados. Tal atuação visa não apenas à adaptação das rotinas operacionais, mas também ao fortalecimento das estruturas organizacionais, de modo a atender de forma eficiente às demandas institucionais e assegurar uma operacionalização harmoniosa do sistema PJe.

Destaca-se a relevância da concentração, em um único setor, de servidores da área de negócios que atuam em todas as fases das mudanças sistêmicas. Essa estratégia impacta positivamente a cultura organizacional e os serviços de apoio, tanto internos quanto externos, beneficiando servidoras(es), magistradas(os), advogadas(os), peritas(os) e procuradoras(es) assistidas(os) pelo Núcleo.

Além disso, o Núcleo desempenha papel fundamental na preparação e no suporte à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) para a implementação, atualização e sustentação de novas versões do sistema PJe e de sistemas

associados, tais como SisconDJ, SIF, SISDOV, e-Carta, PrevJUD, MNI, EXE-PJe, AUD4, PJe-Calc, e-REC, Conector PJe, Extrator e-Gestão, Plenário e Secretaria Eletrônica, bem como a CTPS Digital. Nesse contexto, o NAPJe atua como elo técnico-negocial entre os desenvolvedores desses sistemas e a TIC do Tribunal, auxiliando na implantação e prestando suporte contínuo ao público interno quanto a dúvidas, solicitações de acesso e incidentes técnicos.

A Unidade tem como principais atribuições oferecer suporte às atividades de operacionalização das novas Unidades que se integram ao sistema PJe, bem como acompanhar projetos institucionais e evoluções sistêmicas implementadas ao longo de 2025. Destaca-se, ainda, a atuação do Núcleo na homologação de novas versões do sistema, fornecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em conjunto com a Corregedoria Regional e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, mediante elaboração de roteiros, testes e divulgação de documentação técnica e orientativa.

O Núcleo também presta assistência à área técnica na parametrização e configuração dos sistemas de 1º e 2º Graus, além de oferecer suporte contínuo aos Gabinetes dos Magistrados, Secretarias de Turmas e de Varas, auxiliando na superação de dificuldades operacionais. A prestação de suporte aos usuários externos e o apoio à área técnica na resolução de incidentes permanecem como atividades essenciais e permanentes do NAPJe.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Migrações de Versões do Sistema PJe

No decorrer do ano de 2025, o Núcleo de Apoio do Sistema PJe atuou de forma contínua na homologação, implantação e acompanhamento das versões evolutivas e corretivas do sistema PJe, assegurando a estabilidade do ambiente, a aderência às normativas vigentes e a adequada orientação aos usuários internos e externos quanto às mudanças implementadas.

Área do Sistema PJe no site do TRT15

Com o apoio da equipe de TIC, o Núcleo de Apoio ao PJe manteve e ampliou o desenvolvimento das páginas institucionais dedicadas ao suporte do sistema no site do TRT15. Destaca-se o formulário destinado aos usuários externos para abertura de solicitações de melhorias negociais ou técnicas, permitindo a centralização, o registro e a análise estruturada das demandas.

Paralelamente, foi realizada análise contínua dos atendimentos efetuados por meio dos canais de chat, atendimento telefônico (0800), e chamados internos via Assyst. A partir das demandas mais recorrentes, o Núcleo elaborou e atualizou manuais objetivos e de fácil acesso, disponibilizados no site institucional. Esses materiais abrangem temas frequentemente demandados e são amplamente utilizados como instrumento de orientação durante os atendimentos, incentivando o uso do autoatendimento e contribuindo para a redução gradual de atendimentos personalizados.

Relatórios de Distribuição

O Núcleo de Apoio ao PJe manteve a elaboração e atualização diária do relatório de distribuição processual, documento disponibilizado aos gabinetes por meio da Extranet. Essa prática garante acesso permanente a dados atualizados e confiáveis, contribuindo para a transparência, a eficiência e o planejamento das atividades jurisdicionais.

Suporte Realizado – Canais de Atendimento

O suporte realizado pelo NAPJe em 2025 manteve-se dividido entre atendimento ao público interno e atendimento ao público externo.

O atendimento ao público interno foi realizado exclusivamente por meio de chamados abertos na plataforma AssystNet, totalizando 22.894 atendimentos no período. Para as demandas que extrapolaram a atuação direta do Núcleo, foram abertos chamados técnicos direcionados à TIC, possibilitando a adequada resolução dos incidentes. Esses chamados são acompanhados por meio de controles internos que permitem a centralização das informações, o monitoramento do tempo de atendimento e a extração de dados estatísticos de produtividade e desempenho, assegurando maior celeridade e eficiência na prestação do suporte.

O atendimento ao público externo foi realizado por meio dos canais de chat online e atendimento telefônico (0800). Em 2025, o chat online(Tawk.to) registrou 20.276 atendimentos, consolidando-se como o principal canal de contato direto com os usuários externos. O atendimento telefônico contabilizou 1.651 ligações ao longo do ano, mantendo-se como canal complementar e essencial para situações específicas.

No total, em 2025, foram registrados 43.170 atendimentos, considerando os chamados internos e os atendimentos realizados pelos canais externos. Esses números evidenciam a relevância estratégica do Núcleo de Apoio ao PJe como unidade central de suporte ao Processo Judicial Eletrônico no âmbito do TRT da 15ª Região, reforçando o compromisso institucional com a eficiência operacional, a automação de processos e a ampliação do acesso à informação.

Confira a seguir a consolidação dos atendimentos realizados em 2025.

EVOLUÇÃO DOS ATENDIMENTOS ENTRE 2024 E 2025

Meses	2024 Assyst / Chat / 0800 / email	2025 Assyst / Chat / 0800 / email
Janeiro	1.285	1.825
Fevereiro	1.947	4.704

Março	2.240	4.733
Abril	1.947	5.208
Maió	2.239	4.464
Junho	2.142	2.975
Julho	2.045	3.442
Agosto	2.239	3.011
Setembro	2.045	2.622
Outubro	2.142	2.488
Novembro	2.142	3.812
Dezembro	1.266	1.886
Total	23.679	43.170

Coordenadoria de Gestão Documental

A Coordenadoria de Gestão Documental do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, vinculada à Secretaria Judiciária, é responsável pela produção documental de todas as unidades do Tribunal, em fase permanente, bem como, pela produção documental das unidades de 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal transferida ao Arquivo Central.

Quadro Estatístico	2025
SEÇÃO DE APOIO AO ARQUIVO	
Processos Analisados para Eliminação	102.922
Processos Analisados com Pendências e Garimpo	10.177
Acervo CMAC (Arquivo Permanente)	
Processos Judiciais Históricos	18.240

ARQUIVO CENTRAL (Arquivo Intermediário)	
Caixas Arquivadas	224
Eliminação	
Processos Judiciais Eliminados fisicamente	82.088

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Eventos, cursos e reuniões

24/02 e 15/09 - Reunião da Comissão de Preservação da Memória da Justiça do Trabalho

24 a 28/03 - Curso "História Oral" oferecido pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT (CDOCM)

07/04 e 15/09 - Reunião - Livro Histórico 40 Anos TRT

06/05 - Reunião do Fórum Nacional Permanente em Defesa da Memória da Justiça do Trabalho - Memojutra, em Goiânia-GO

06 a 09/05 - V Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário - ENAM, em Goiânia-GO

12 a 18/05 - Participação da Semana Nacional de Museus, evento organizado pelo Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

03 e 10/06 - Oficina "Envelhecer e Rememorar", em parceria com o Programa UniversIDADE da Unicamp

14 e 15/08 - Participação no 25º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do TRT da 15ª Região

19/08 - Reunião do Comitê de Documentação e Memória

16 e 23/09 - Oficina "Conhecendo a Justiça do Trabalho" em parceria com o Programa UniversIDADE, da UNICAMP

22 a 27/09 - Participação na Primavera dos Museus, evento organizado pelo Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

22/10 - II Seminário MEMOJUS: Memória: políticas, gestão e difusão

22 a 24/10 - VII Congresso Brasileiro de Arquivos do Poder Judiciário, realizado pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Centro de Memória, Arquivo e Cultura - CMAC

A Seção de Gestão de Arquivo Permanente tem o propósito de recolher, processar e salvaguardar o acervo de guarda permanente deste Regional, bem como proceder ao incremento de ações culturais, de pesquisa e divulgação. Durante o ano de 2025 foram desenvolvidas atividades diversificadas, conforme segue:

1. Pesquisa e projeto

1.1. Pesquisa e Pré-projeto para realização da Exposição "1975: Um Marco na Luta pelos Direitos das Mulheres"

1.2. Pesquisa e Pré-Projeto para realização da Exposição "100 anos da Lei de Férias: um marco das relações trabalhistas no Brasil"

2. Difusão

2.1. Redes Sociais - Publicações no Instagram do TRT-15

24/01 – Dia nacional dos aposentados

27/02 – Acervo fotográfico do CMAC

30/04 – Dia da(o) empregada(o) doméstica(o)

13/05 – Participação na 23ª edição da Semana Nacional de Museus com a divulgação da exposição virtual

09/06 – Dia Internacional dos Arquivos

13/06 – Participação da 9ª Semana Nacional de Arquivos com a divulgação de exposição virtual

14/07 – Post criado pela Coordenadoria de Comunicação Social sobre a sanção da Lei 7.520/1986 com uso de documento do acervo do CMAC

21/08 – Divulgação de visitas de estudantes ao espaço de exposição do CMAC

18/09 – Justiça do Trabalho como órgão do Poder Judiciário

08/10 – Divulgação da participação do CMAC no Programa UniversIDADE da Unicamp

21/10 – Aniversário do CMAC

22/10 – Divulgação do uso do espaço de exposição pelos participantes do Curso Básico 2 de LIBRAS

03/11 – Divulgação de acervo material – globo giratório

04/11 – Divulgação de visitas de estudantes ao CMAC

14/11 – Divulgação de acervo material – carteiras de trabalho

06/12 – Divulgação da exposição "100 Anos da Lei de Férias"

10/12 – Divulgação de visita de estudantes de Ensino Fundamental II

18/12 – Dia do Museólogo

2.2. Exposições

13/05 - Mostra Virtual "1975: Um Marco na Luta pelos Direitos das Mulheres" -

<https://trt15.jus.br/cmac-exposicao-1975-um-marco-na-luta-pelos-direitos-das-mulheres>

28/11 - Lançamento da Exposição: "100 anos da Lei de Férias: um marco das relações trabalhistas no Brasil " em formato virtual e presencial. <https://trt15.jus.br/centro-de-memoria/exposicao-100-anos-da-lei-de-ferias>

2.3. Visitas Guiadas

O CMAC realiza visita guiada com estudantes do ensino fundamental/médio, bem como, participa de todas as visitas de estudantes de Direito realizadas pela Escola Judicial-EJud/15, ressaltando a importância de se manter viva a memória do TRT15, por meio da guarda de documentos e processos. No ano de 2025,

também foram realizadas visitas técnicas e de participantes da Oficina "Conhecendo a Justiça do Trabalho", em parceria com o Programa UniversIDADE, da UNICAMP.

2025		
Público	Descrição	Número de visitantes
Jovens Aprendizizes – SENAC – Campinas	Visita guiada com jovens aprendizes do Programa de Aprendizagem Profissional - SENAC/Campinas	395
Ensino Superior	Estudantes do curso de Direito - Organizada pela Ejud	433
Ensino Fundamental e Médio	Estudantes do 8º e 9º anos de Escola Estadual "Dom Joaquim Justino Carreira" de Jundiaí-SP e do Curso de Recursos Humanos do SENAC – Campinas	63
Estudantes da APAE	Organizada pela Ejud	33

3. Organização e processamento

Em 2025 foram cadastrados nas bases de dados utilizadas pelo CMAC 18.240 processos de guarda permanente.

Seção de Gestão de Arquivo Intermediário e Seção de Apoio ao Arquivo de 1ª Instância

As Seções de Gestão de Arquivo Intermediário e de Apoio ao Arquivo de 1ª Instância desempenharam suas atividades em conformidade com o Programa de Gestão Documental desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, norteado pela Política Nacional de Arquivos, pelas normas do CNJ e do CSJT.

1. Avaliação de autos findos

A Seção de Apoio ao Arquivo de 1ª instância realiza a análise minuciosa de processos, para a identificação e separação dos autos em três grandes grupos: processos com pendências (casos de falência, volumes perdidos, guias e alvarás não levantados e projeto garimpo), processos passíveis de eliminação e processos de guarda permanente.

Em 2025, 102.922 processos foram destinados à eliminação e 10.177 processos identificados com pendência.

2. Desarquivamento de autos

Em 2025, foram desarquivados e remetidos à 1ª instância, via malote, 367 processos físicos.

3. Prestação jurisdicional e atendimento à Lei de Acesso à Informação:

Em 2025, a fim de ser cumprida a Lei de Acesso à Informação, foram atendidos 871 pedidos de desarquivamento de autos, para vistas processuais, com atendimento pré-agendado e individualizado.

Biblioteca

A Biblioteca Délio Maranhão, no âmbito de suas atribuições institucionais, desenvolveu atividades voltadas ao planejamento, à organização, à gestão e ao controle dos serviços de informação e documentação do Tribunal. As ações concentraram-se na disponibilização, atualização e preservação do acervo bibliográfico, bem como no apoio técnico às atividades jurisdicionais e administrativas, por meio da pesquisa, disseminação seletiva da informação e orientação aos usuários.

Nesse sentido, a unidade viabilizou o acesso ao conhecimento mediante serviços de consulta e empréstimo direcionados a magistradas(os), servidoras(es), estagiárias(os) e demais colaboradoras(es) do TRT da 15ª Região, estendendo o atendimento ao público externo. A robustez desse suporte é refletida em um acervo composto por 10.835 livros, 88 coleções de periódicos e 107 trabalhos acadêmicos, além de uma base de 56.569 artigos científicos. Ao longo de 2025, a efetividade dessa estrutura traduziu-se em resultados concretos, totalizando 500 empréstimos e 305 renovações, somados a 30 pesquisas temáticas especializadas realizadas para o corpo de magistradas(os).

2.12 COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA
2.12.1 SEGUNDO GRAU

Recebimento em 2025

2.2.1. Recebimento		Legado		PJe		Total
		Qnt.	%	Qnt.	%	
Casos Novos	Exceto eletrônicos	0	-	0	-	0
	Eletrônicos	0	0,0%	135.525	100,0%	135.525
	Subtotal	0	0,0%	135.525	100,0%	135.525
(A) Recursos Internos		0	0,0%	36.696	100,0%	36.696
(B) Recebidos para novo julgamento		0	0,0%	381	100,0%	381
Total		0	0,0%	172.602	100,0%	172.602

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Distribuição em 2025

2.2.4. Distribuição		Legado		PJe		Total
		Qnt.	%	Qnt.	%	
(A) Distribuídos	(A1) Ações Originárias	0	0,0%	3.868	100,0%	3.868
	(A2) Recursos	0	0,0%	131.650	100,0%	131.650
	(A3) Por vinculação	0	-	0	-	0
	Subtotal	0	0,0%	135.518	100,0%	135.518
(B) Com distribuição cancelada		0	-	0	-	0
(C) Pendentes de distribuição		0	-	0	-	0
(D) Redistribuídos		0	0,0%	5.418	100,0%	5.418

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Solucionados em 2025

2.2.10. Processos solucionados		Legado		PJe		Total
		Qnt.	%	Qnt.	%	
(A) Sessão	(A1) Ações Originárias e Recursos	0	0,0%	134.281	100,0%	134.281
	(A2) Recursos Internos	0	0,0%	30.289	100,0%	30.289
	Subtotal (A)	0	0,0%	164.570	100,0%	164.570
(B) Decisão Monocrática	(B1) Ações Originárias e Recursos	0	0,0%	4.435	100,0%	4.435
	(B2) Recursos Internos	0	0,0%	2.448	100,0%	2.448
	Subtotal (B)	0	0,0%	6.883	100,0%	6.883
Total		0	0,0%	171.453	100,0%	171.453

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Processos pendentes de julgamento em 2025

2.2.11. Processos pendentes de julgamento		Legado		PJe		Total
		Qnt.	%	Qnt.	%	
(A) Pendentes de julgamento	(A1) Ações Originárias e Recursos	0	0,0%	30.383	100,0%	30.383
	(A2) Recursos Internos	0	0,0%	6.126	100,0%	6.126
	Total (A)	0	0,0%	36.509	100,0%	36.509
(B) Processos com julgamento adiado		0	0,0%	330	100,0%	330
(C) Processos pendentes em diligência		0	0,0%	329	100,0%	329
(D) Processos incluídos em pauta e pendentes de julgamento		0	0,0%	4.262	100,0%	4.262

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Baixados em 2025

Baixa de Processos		Legado		PJe		Total
		Qnt.	%	Qnt.	%	
(A) Processos baixados	(A1) Arquivo definitivo	0	0,0%	3.507	100,0%	3.507
	(A2) Exceto arquivo definitivo	0	0,0%	130.227	100,0%	130.227
	Subtotal	0	0,0%	133.734	100,0%	133.734
(B) Baixa por conversão de classe		0	0,0%	2.026	100,0%	2.026
(C) Processos remetidos para outro Tribunal		0	0	0	0,00%	0
(D) Processos baixados sem decisão		0	0	656	100,0%	656
Processos pendentes de baixa		0	0	84.220	0,00%	84.220

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

SÍNTESE DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL 2025

Recebidos			
Casos Novos	Recursos Internos	Para Novo Julgamento	Total
135.525	36.696	381	172.602

Distribuídos			
Ações Originárias	Recursos	Por Vinculação	Total
3.868	131.650	0	135.518

Solucionados			Pendentes de Julgamento
Em Sessão	Decisão Monocrática	Total	
164.570	6.883	171.453	36.509

Baixados
133.734

Pendentes de Baixa
84.220

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – CAMPINAS – SP
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS NO SISTEMA E-GESTÃO DA CGJT
B-) MAGISTRADOS – RELATOR E REDATOR

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35/79 – LOMAN)

Ano de 2025 (Emitido em 23/01/2026)

Magistrados	RELATOR														Solucionados		Acórdãos e Decisões Monocráticas Publicados	
	Recebidos		Conclusos		Distri- buídos e pendentes de conclusão	Restituídos		Pendentes			Pauta			Em sessão	Decisões Mono- cráticas	Acórdãos Publicados	Decisões monocráticas publicadas	
	Por Distri- buição	Por Redis- tribuição	Ações Origina- rias e Recursos	Recursos Internos		Com visto/ Com decisão monocrática	Outros	Em estudo		Saldo no MP	Em dili- gência	Incluídos em Pauta	Aguardando Pauta					Julgamento adiado
								No prazo	Prazo vencido									
PRESIDENTE																		
ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN	23	75	128	80	3	132	66	0	0	0	0	139	4	0	157	41	166	0
VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO																		
HELICIO DANTAS LOBO JUNIOR	78	106	258	167	1	140	176	0	0	0	0	136	0	0	618	39	643	0
VICE-PRESIDENTE JUDICIAL																		
WILTON BORBA CANICOBA	57	110	341	230	10	290	223	1	0	0	0	409	9	2	527	49	632	0
CORREGEDOR REGIONAL																		
RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES	5	112	447	388	11	739	212	5	0	0	0	944	15	1	842	47	863	0
VICE-CORREGEDOR REGIONAL																		
EDISON DOS SANTOS PELEGRINI	1	79	180	135	2	209	87	2	0	0	0	268	12	1	270	32	307	0
DESEMBARGADORAS(ES) FEDERAIS DO TRABALHO																		
ADRIENE SIDNEI DE MOURA DAVID	2.725	177	3.632	854	127	3.011	766	374	0	2	3	2.758	246	15	2.853	80	2.850	0
ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA	2.737	61	3.235	387	39	1.510	568	160	0	2	4	1.382	193	2	1.447	81	1.381	0
ANA CLAUDIA TORRES VIANNA	2.586	95	3.164	468	24	1.298	1.709	54	0	0	0	1.359	15	0	1.379	70	1.474	0
ANDRE AUGUSTO ULIPIANO RIZZARDO	1.346	85	3.708	1.095	50	3.386	765	65	0	0	5	3.447	131	3	3.725	113	3.769	5
ANDREA GUELFY CUNHA	2.698	94	3.023	487	24	2.315	339	96	0	0	9	2.350	107	4	2.367	43	2.386	0
ANTONIA REGINA TANCINI PESTANA	2.705	87	3.199	590	56	2.734	498	67	0	0	0	2.649	274	6	2.601	89	2.513	9
ANTONIA SANT'ANA	2.755	100	3.303	354	67	1.404	1.738	349	0	1	3	1.309	53	2	1.321	87	1.340	0
ANTONIO FRANCISCO MONTANAGNA	2.586	99	3.263	240	45	1.641	242	99	2	0	1	1.462	165	3	1.359	28	1.270	0
CARLOS ALBERTO BOSCO	2.780	82	3.078	205	38	1.261	354	358	0	1	0	1.129	28	0	1.062	86	1.060	0
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS	2.604	170	4.535	715	89	2.737	1.309	245	0	2	4	2.755	247	3	2.526	208	2.453	0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – CAMPINAS – SP
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS NO SISTEMA E-GESTÃO DA CGJT
B-) MAGISTRADOS – RELATOR E REDATOR

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35/79 – LOMAN)

Ano de 2025 (Emitido em 23/01/2026)

Magistrados	RELATOR														Solucionados		Acórdãos e Decisões Monocráticas Publicados	
	Recebidos		Conclusos		Distri- buídos e pendentes de conclusão	Restituídos		Pendentes			Pauta			Em sessão	Decisões Mono- cráticas	Acórdãos Publicados	Decisões monocráticas publicadas	
	Por Distri- buição	Por Redis- tribuição	Ações Origina- rias e Recursos	Recursos Internos		Com visto/ Com decisão monocrática	Outros	Em estudo		Saldo no MP	Em dili- gência	Incluídos em Pauta	Aguardando Pauta					Julgamento adiado
					No prazo			Prazo vencido										
CLAUDINEI ZAPATA MARQUES	2.798	89	3.877	934	34	2.993	1.088	22	0	0	0	2.922	97	2	2.753	92	2.960	0
DAGOBERTO NISHINA DE AZEVEDO	2.790	71	3.360	1.085	50	3.635	707	68	0	1	0	2.471	261	5	1.903	1.320	2.042	1
EDER SIVERS	2.644	109	3.026	750	51	2.761	371	135	0	0	0	2.742	226	2	2.807	55	2.871	0
EDMUNDO FRAGA LOPES	2.719	91	3.635	468	89	1.692	1.106	168	0	41	6	1.584	232	2	1.533	51	1.554	0
ELEONORA BORDINI COCA	2.776	97	3.414	537	81	2.400	572	307	0	4	1	2.158	92	0	2.072	189	2.162	0
ERODITE RIBEIRO DOS SANTOS	2.723	83	3.672	831	8	2.340	1.270	115	0	10	15	2.381	38	2	2.351	110	2.365	0
FABIO ALLEGRETTI COOPER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
FABIO BUENO DE AGUIAR	2.760	78	4.043	746	22	2.408	1.664	130	0	1	0	2.516	33	3	2.530	77	2.350	0
FABIO GRASSELLI	2.715	94	3.283	523	169	1.922	565	217	0	1	7	1.922	47	1	1.790	61	1.580	0
GERSON LACERDA PISTORI (C)	1.904	76	2.276	554	2	1.643	438	0	0	0	2	1.750	0	0	2.003	72	2.073	0
GISELA RODRIGUES MAGALHAES DE ARAUJO E MORAES	2.759	70	3.415	1.028	150	3.432	632	255	1	0	2	3.366	97	19	3.250	95	3.122	0
HELIO GRASSELLI	2.714	134	4.026	1.010	40	3.018	1.235	8	0	4	19	3.144	59	1	2.930	77	2.891	0
JOAO ALBERTO ALVES MACHADO	2.636	66	2.979	330	29	2.101	261	344	0	0	1	1.943	154	1	1.798	44	1.466	0
JOAO BATISTA DA SILVA	2.723	113	3.401	666	92	2.834	614	126	0	0	7	2.556	107	5	2.316	82	2.303	1
JOAO BATISTA MARTINS CESAR	2.616	73	3.383	501	134	2.405	443	233	0	3	1	2.364	122	4	2.012	35	1.928	0
JORGE LUIZ SOUTO MAIOR (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
JOSE CARLOS ABILE	2.736	84	3.549	570	45	2.754	768	87	0	3	11	2.708	76	1	2.575	103	2.554	0
JOSE OTAVIO DE SOUZA FERREIRA	2.728	76	3.154	390	43	2.041	458	125	0	0	0	1.920	23	2	1.788	46	1.744	24
JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (B)	2.727	74	2.740	1	1	4	73	76	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0
KEILA NOGUEIRA SILVA	2.764	109	3.291	804	101	2.803	639	350	1	0	1	2.686	148	7	2.606	89	2.579	0
LARISSA CAROTTA MARTINS DA SILVA SCARABELIM	2.698	98	4.925	586	68	2.326	1.498	41	0	12	7	2.371	128	2	2.378	77	2.290	0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – CAMPINAS – SP
 ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS NO SISTEMA E-GESTÃO DA CGJT

B-) MAGISTRADOS – RELATOR E REDATOR

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35/79 – LOMAN)

Ano de 2025 (Emitido em 23/01/2026)

Magistrados	RELATOR														Solucionados		Acórdãos e Decisões Monocráticas Publicados	
	Recebidos		Conclusos		Distri- buídos e pendentes de conclusão	Restituídos		Pendentes			Pauta			Em sessão	Decisões Mono- cráticas	Acórdãos Publicados	Decisões monocráticas publicadas	
	Por Distri- buição	Por Redis- tribuição	Ações Origina- rias e Recursos	Recursos Internos		Com visto/ Com decisão monocrá- tica	Outros	Em estudo		Saldo no MP	Em dili- gência	Incluídos em Pauta	Aguar- dando Pauta					Julgamento adiado
					No prazo			Prazo vencido										
LEVI ROSA TOME	2.759	127	3.695	942	197	3.277	821	227	0	9	1	2.996	327	9	2.940	113	2.955	0
LUCIANE STORER (C)	119	6	124	39	0	31	27	0	0	0	0	46	0	0	60	23	159	0
LUIS HENRIQUE RAFAEL	2.612	72	3.551	617	68	2.318	828	220	0	7	4	2.349	221	6	2.031	69	1.966	0
LUIZ ANTONIO LAZARIM (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
LUIZ FELIPE PAIM DA LUZ BRUNO LOBO	2.657	107	4.375	963	43	2.997	1.288	19	0	5	13	2.780	234	3	2.608	91	2.463	0
LUIZ ROBERTO NUNES (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0
MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO	2.701	87	3.239	553	81	2.385	647	201	0	1	14	2.027	313	11	1.954	107	1.953	1
MARCELO GARCIA NUNES	2.735	139	3.414	597	81	2.565	577	271	0	0	2	2.232	365	10	2.181	64	2.213	0
MARCELO MAGALHAES RUFINO	2.795	93	3.407	592	82	2.393	1.018	651	4	0	2	2.400	34	5	2.429	107	2.517	2
MARCOS DA SILVA PORTO	2.629	98	3.051	699	34	2.082	691	341	0	0	1	2.095	42	3	2.112	59	2.028	0
MARIA DA GRACA BONANCA BARBOSA	2.662	81	3.053	455	54	1.685	405	284	0	7	3	1.710	59	1	1.732	74	1.704	0
MARIA INES CORREA DE CERQUEIRA CESAR TARGA (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA (A)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARI ANGELA PELEGRINI	2.757	157	3.471	570	14	1.712	1.619	544	0	0	0	1.792	36	8	1.696	72	1.740	0
OLGA AIDA JOAQUIM GOMIERI (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
ORLANDO AMANCIO TAVEIRA	2.617	121	3.371	499	51	2.493	498	120	0	10	10	2.345	183	0	2.223	64	2.072	0
PAULO AUGUSTO FERREIRA	2.638	96	3.753	708	53	2.836	937	96	0	4	0	2.806	71	6	2.767	70	2.822	0
RENATO HENRY SANT ANNA	2.744	89	3.620	665	64	2.816	930	177	4	0	1	2.776	57	1	2.690	83	2.694	0
RICARDO ANTONIO DE PLATO	2.667	87	4.078	846	200	3.312	1.236	154	0	4	3	3.016	243	12	3.009	140	3.009	0
RICARDO REGIS LARAIA (C)	1.396	48	1.581	241	0	561	726	0	0	0	0	778	0	0	716	31	776	0
RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA	2.736	57	3.107	316	19	1.808	435	177	0	0	3	1.751	46	4	1.632	59	1.640	0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – CAMPINAS – SP
 ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS NO SISTEMA E-GESTÃO DA CGJT

B-) MAGISTRADOS – RELATOR E REDATOR

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35/79 – LOMAN)

Ano de 2025 (Emitido em 23/01/2026)

Magistrados	RELATOR														Solucionados		Acórdãos e Decisões Monocráticas Publicados	
	Recebidos		Conclusos		Distri- buídos e pendentes de conclusão	Restituídos		Pendentes			Pauta			Em sessão	Decisões Mono- cráticas	Acórdãos Publicados	Decisões monocráticas publicadas	
	Por Distri- buição	Por Redis- tribui- ção	Ações Origi- nárias e Recursos	Recursos Internos		Com visto/ Com decisão monocrá- tica	Outros	Em estudo		Saldo no MP	Em dili- gência	Incluídos em Pauta	Aguar- dando Pauta					Julgamento adiado
					No prazo			Prazo vencido										
RITA DE CASSIA SCAGLIUSI DO CARMO (C)	1.340	26	1.663	178	0	442	1.100	0	0	0	0	514	0	0	486	23	581	0
ROBERTO NOBREGA DE ALMEIDA FILHO	2.719	95	3.076	299	11	1.099	375	83	0	0	0	999	24	1	1.121	88	1.170	0
ROSEMEIRE UEHARA TANAKA	2.698	81	3.250	361	75	1.741	525	163	0	0	6	1.499	338	1	1.364	45	1.362	0
SAMUEL HUGO LIMA	2.714	52	3.005	203	221	1.943	335	339	0	4	11	1.681	268	18	1.544	35	1.530	0
SCYNTHIA MARIA SISTI TRISTAO	1.385	69	2.776	264	18	1.761	826	162	0	0	1	1.146	547	4	830	69	839	0
SUSANA GRACIELA SANTISO	2.717	93	3.773	582	42	2.575	1.027	69	0	0	17	2.629	46	4	2.461	51	2.268	0
TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI	2.603	79	2.993	231	55	1.634	248	443	0	0	0	1.332	77	1	1.337	11	1.431	0
THELMA HELENA MONTEIRO DE TOLEDO VIEIRA	2.730	85	3.225	641	274	2.176	649	421	0	1	3	2.240	174	3	2.345	94	2.310	0
THOMAS MALM (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
JUÍZAS(ES) DO TRABALHO																		
ALEXANDRE VIEIRA DOS ANJOS	0	2	3.515	710	153	3.204	748	57	0	1	0	2.576	881	14	2.464	106	2.338	0
ANA LUCIA COGO CASARI CASTANHO FERREIRA	0	0	4.616	1.106	46	3.707	815	197	0	0	4	3.722	124	4	3.550	67	3.597	0
ANA PAULA ALVARENGA MARTINS	0	0	4	2	0	3	2	0	0	0	0	1	0	0	1	1	2	0
ANDRE DA CRUZ E SOUZA WENZEL	0	0	549	66	23	439	94	48	0	0	0	340	90	1	318	11	207	0
CAMILA CERONI SCARABELLI	0	3	3.334	775	104	3.046	870	11	0	0	1	2.898	453	3	2.745	71	2.497	0
CANDY FLORENCIO THOME	0	0	2.312	1.180	37	2.274	950	71	0	1	22	2.281	169	4	2.155	48	2.159	1
CLEBER ANTONIO GRAVA PINTO	0	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	2	0
CRISTIANE MONTENEGRO RONDELLI	0	0	1.773	318	41	1.603	371	17	0	0	0	1.386	168	7	1.257	45	1.205	0
DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI	0	0	0	1	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
DORA ROSSI GOES SANCHES	0	8	1.989	349	13	1.522	404	13	0	0	0	1.599	19	2	1.595	23	1.549	0
EVANDRO EDUARDO MAGLIO	0	4	1.663	490	37	1.575	388	14	0	0	1	1.564	112	1	1.597	37	1.592	0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – CAMPINAS – SP
 ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS NO SISTEMA E-GESTÃO DA CGJT

B-) MAGISTRADOS – RELATOR E REDATOR

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35/79 – LOMAN)

Ano de 2025 (Emitido em 23/01/2026)

Magistrados	RELATOR														Solucionados		Acórdãos e Decisões Monocráticas Publicados		
	Recebidos		Conclusos		Distri- buídos e pendentes de conclusão	Restituídos		Pendentes			Pauta			Em sessão	Decisões Mono- cráticas	Acórdãos Publicados	Decisões monocráticas publicadas		
	Por Distri- buição	Por Redis- tribui- ção	Ações Origi- nárias e Recursos	Recursos Internos		Com visto/ Com decisão monocrá- tica	Outros	Em estudo		Saldo no MP	Em dili- gência	Incluídos em Pauta	Aguar- dando Pauta					Julgamento adiado	
					No prazo			Prazo vencido											
FERNANDA CRISTINA DE MORAES FONSECA	0	0	0	4	0	1	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	
FIRMINO ALVES LIMA (C)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FLAVIO LANDI	0	1	1	5	0	3	2	0	0	0	0	0	4	0	0	6	3	8	0
GUILHERME GUIMARAES FELICIANO	1	13	13	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3	0	4	0
JOSE ANTONIO DOSUALDO	0	8	14	2	0	6	2	0	0	0	0	0	6	1	0	8	6	11	0
JOSE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	0	0	2.529	1.100	47	2.292	1.103	35	0	10	60	2.401	84	6	2.311	81	2.379	0	
JULIANA BENATTI	2	5	3.964	905	182	4.098	591	9	0	2	7	3.956	300	4	3.609	105	3.282	0	
LAURA BITTENCOURT FERREIRA RODRIGUES	0	14	4.863	1.190	95	4.002	766	422	0	3	9	4.258	237	18	3.931	97	3.696	0	
LUCIANA MARES NASR	0	0	3.714	974	115	3.628	812	29	0	1	8	3.589	36	4	3.409	102	3.313	0	
LUCIA ZIMMERMANN	0	0	84	68	0	126	20	1	0	0	0	171	2	0	190	11	202	0	
LUIS RODRIGO FERNANDES BRAGA	0	0	845	206	75	827	134	23	0	1	2	761	51	13	721	17	707	0	
MANOEL LUIZ COSTA PENIDO (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	1	0	
MARCIA CRISTINA SAMPAIO MENDES	0	0	1.123	419	41	1.251	208	8	0	1	0	1.314	87	4	1.255	31	1.245	0	
MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES	0	0	2	2	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0	2	0	2	0	
MARGARETE APARECIDA GULMANELI SOLCIA	767	41	1.998	426	120	1.672	428	104	0	0	1	1.385	243	6	1.166	24	1.113	0	
MARINA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI	0	5	6.997	2.338	19	7.744	1.238	8	0	0	0	9.029	268	4	8.756	106	8.514	1	
MAURICIO DE ALMEIDA	0	12	3.332	804	114	3.434	534	4	5	0	0	3.150	281	6	3.079	54	3.075	0	
MAURO CESAR LUNA ROSSI	0	3	584	105	20	446	70	234	0	0	1	469	55	1	441	13	444	0	
NATALIA SCASSIOTTA NEVES ANTONIASSI	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OLGA REGIANE PILEGIS	0	0	10	0	0	2	0	2	0	0	0	3	0	0	3	0	1	0	
OSEAS PEREIRA LOPES JUNIOR	0	0	3	1	1	2	2	0	0	0	0	2	0	0	2	0	3	0	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – CAMPINAS – SP
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS NO SISTEMA E-GESTÃO DA CGJT
B-) MAGISTRADOS – RELATOR E REDATOR

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35/79 – LOMAN)

Ano de 2025 (Emitido em 23/01/2026)

Magistrados	RELATOR														Solucionados		Acórdãos e Decisões Monocráticas Publicados	
	Recebidos		Conclusos		Distri- buídos e pendentes de conclusão	Restituídos		Pendentes			Pauta			Em sessão	Decisões Mono- cráticas	Acórdãos Publicados	Decisões monocráticas publicadas	
	Por Distri- buição	Por Redis- tribui- ção	Ações Origi- nárias e Recursos	Recursos Internos		Com visto/ Com decisão monocrá- tica	Outros	Em estudo		Saldo no MP	Em dili- gência	Incluídos em Pauta	Aguar- dando Pauta					Julgamento adiado
					No prazo			Prazo vencido										
PATRICIA GLUGOVSKIS PENNA MARTINS	0	2	3.108	616	23	2.320	940	7	0	1	0	2.298	18	0	2.260	75	2.178	7
REGIANE CECILIA LIZI	1	5	1.031	646	26	1.188	235	0	0	0	0	1.238	31	0	1.134	29	1.095	0
ROBSON ADILSON DE MORAES	0	24	2.400	723	29	2.368	604	5	0	0	2	2.674	302	2	2.555	61	2.514	0
RONALDO OLIVEIRA SIANDELA	0	2	2.710	468	86	2.482	480	21	0	0	4	1.902	540	4	1.858	99	1.777	0
SERGIO MILITO BAREA	0	2	9	2	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	3	0
TERESA CRISTINA PEDRASI (C)	0	0	575	290	2	710	171	0	0	0	1	798	0	0	883	41	943	0
VALDIR RINALDI SILVA	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0
WELLINGTON AMADEU	0	2	3.287	581	124	3.129	538	95	1	3	2	2.733	294	10	2.582	80	2.545	0
Sem informação de magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0
Total	135.518	5.418	238.549	47.738	5.107	176.074	54.803	11.279	20	164	329	170.456	11.990	330	164.570	6.883	162.366	52

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, extraído através da versão 3.4 da Ferramenta Extratora de Dados Estatísticos do Sistema Ple.

Observações:

- a) Onde constou "(A)", houve falecimento da magistrada;
- b) Onde constou "(B)", o magistrado foi convocado para atuar no TST;
- c.) Onde constou "(C)", magistrada(o) encontra-se aposentada(o).

2.12.2 PRIMEIRO GRAU

Fase de Conhecimento em 2025

Processos Recebidos

Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0,0%	315.268	100,0%	315.268
(B) Por Redistribuição	0	0,0%	7.999	100,0%	7.999
Total	0	0,0%	323.267	100,0%	323.267

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Processos recebidos para novo julgamento

Sentença Reformada/Anulada/Revogada	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Pela Instância Superior	0	0,0%	394	100,0%	394
(B) Pelo Próprio Juízo	0	0,0%	161	100,0%	161
Subtotal	0	0,0%	555	100,0%	555
(C) Sentença Anulada pela Instância Superior	0	0,0%	2.164	100,0%	2.164
(D) Sentença Revogada pelo Próprio Juízo	0	0,0%	564	100,0%	564
Total	0	0,0%	3.283	100,0%	3.283

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Total de Processos Recebidos

Processos Recebidos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
Total	0	0,0%	326.550	100,0%	326.550

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Conhecimento

Solucionados com Resolução de Mérito

Processos Solucionados com Resolução de Mérito	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Conciliações	0	0,0%	107.825	100,0%	107.825
(B) Julgados Procedente	0	0,0%	15.834	100,0%	15.834
(C) Julgados Procedente em Parte	0	0,0%	92.415	100,0%	92.415
(D) Julgados Improcedente	0	0,0%	32.568	100,0%	32.568
(E) Extintos	0	0,0%	1.067	100,0%	1.067
(F) Outras Decisões	0	0,0%	1	100,0%	1
Total	0	0,0%	249.710	100,0%	249.710

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Solucionados sem Resolução de Mérito

Processos Solucionados sem Resolução de Mérito	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Extintos	0	0,0%	8.620	100,0%	8.620
(B) Arquivamento	0	0,0%	13.387	100,0%	13.387
(C) Desistências	0	0,0%	7.325	100,0%	7.325
(D) Outras Decisões	0	0,0%	4.573	100,0%	4.573
Total	0	0,0%	33.905	100,0%	33.905

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Total de Processos Solucionados

Processos Solucionados	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
Total	0	0,0	283.615	100,0	283.615

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Conhecimento

Pendentes de Solução em 31/Dez/2025

2.6. Processos Pendentes de Solução	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
A) Aguardando 1ª Sessão de Audiência	0	0,0%	122.164	100,0%	122.164
(B) Aguardando o Encerramento da Instrução	0	0,0%	104.800	100,0%	104.800
(C) Instrução Encerrada Aguardando a Prolação de Sentença	0	0,0%	16.134	100,0%	16.134
Total	0	0,0%	243.098	100,0%	243.098

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Fase de Cumprimento de Sentença em 2025

Processos Iniciados	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Casos Novos (item 90483 eGestão)	0	0,0%	216.450	100,0%	216.450
Total	0	0,0%	216.450	100,0%	216.450

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Sentenças		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
(B) Extintas	(B.1) Liquidação (item 90493 eGestão)	0	0,0%	128.292	100,0%	128.292
	(B.2) Execução Forçada (item 90093 eGestão)	0	0,0%	71.343	100,0%	71.343
Total		0	0,0%	199.635	100,0%	199.635

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Processos Pendentes de Baixa		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
(C.1) Aguardando Cumprimento de Acordo (item 90495 do eGestão)		0	0,00	70.950	100,0%	70.950
(C.2) Suspensos (item 90498 eGestão)		0	0,00	242.302	100,0%	242.302
(C.3) Arquivo Provisório (item 90507 eGestão)		0	0,00	284	100,0%	284
(C.4) Outras situações (em tramitação)		0	0,00	152.775	100,00%	152.775
Total (item 90513 eGestão)		0	0,00	466.311	100,0%	466.311

Fonte: Sistema E-Gestão da CGJT, disponível em 3/2/2026 - Extrator versão 3.4.

Fase de Conhecimento
Movimentação Processual por Vara do Trabalho da 15ª Região – Campinas/SP

Período de Referência de 01/01/2025 a 31/12/2025

Vara do Trabalho	Recebidos (Itens 90026, 90027, 90029, 90030, 90031 e 90032)	Solucionados (Itens 90039, 90040, 90041, 90042, 90043, 90044, 90046, 90047, 90048 e 90049)	Finalizados (item 90056)	Pendentes de Finalização (item 90342)		
				Pendentes de Solução (Itens 90060, 90061 e 90062)	Outros	Total
Adamantina - 01a Vara	1.220	1.023	936	630	597	1.227
Americana - 01a Vara	2.601	1.971	1.874	2.444	1.784	4.228
Americana - 02a Vara	2.607	2.032	1.730	2.463	2.176	4.639
Amparo - 01a Vara	2.072	2.079	1.711	1.231	1.498	2.729
Andradina - 01a Vara	2.193	2.374	2.244	1.388	1.434	2.822
Aparecida - 01a Vara	1.372	1.177	1.019	647	580	1.227
Araçatuba - 01a Vara	1.359	1.116	1.074	692	743	1.435
Araçatuba - 02a Vara	1.346	1.212	1.194	723	769	1.492
Araçatuba - 03a Vara	1.414	1.325	1.199	684	794	1.478
Araraquara - 01a Vara	2.103	1.712	1.663	962	1.409	2.371
Araraquara - 02a Vara	2.039	1.996	1.915	928	1.516	2.444
Araraquara - 03a Vara	2.072	1.783	1.785	1.163	1.569	2.732
Araras - 01a Vara	2.009	1.658	1.583	1.574	965	2.539
Assis - 01a Vara	1.297	1.014	992	1.234	562	1.796
Assis - 02a Vara	1.286	1.010	994	1.394	709	2.103
Atibaia - 01a Vara	3.029	2.341	2.063	2.719	1.217	3.936
Avaré - 01a Vara	1.957	1.711	1.500	1.133	1.186	2.319
Barretos - 01a Vara	3.057	2.211	2.160	3.183	1.176	4.359
Batatais - 01a Vara	1.343	1.313	1.235	479	623	1.102
Bauru - 01a Vara	2.061	2.020	1.752	1.218	1.416	2.634
Bauru - 02a Vara	2.120	1.791	1.665	1.163	1.128	2.291
Bauru - 03a Vara	2.109	1.779	1.558	1.632	1.213	2.845
Bauru - 04a Vara	1.770	1.661	1.608	1.127	1.183	2.310
Bebedouro - 01a Vara	2.693	2.364	2.181	1.560	1.763	3.323
Birigui - 01a Vara	1.795	1.869	1.574	799	980	1.779
Botucatu - 01a Vara	2.948	2.495	2.370	2.860	1.664	4.524
Bragança Paulista - 01a Vara	2.268	2.093	1.853	1.512	1.112	2.624
Caçapava - 01a Vara	1.578	1.262	1.237	1.003	642	1.645
Cajuru - 01a Vara	704	668	548	199	375	574
Campinas - 01a Vara	2.438	2.010	2.069	2.849	1.775	4.624
Campinas - 02a Vara	2.374	2.560	2.207	2.612	2.135	4.747
Campinas - 03a Vara	2.369	2.367	2.264	2.166	2.049	4.215
Campinas - 04a Vara	2.533	2.351	2.333	2.610	2.124	4.734
Campinas - 05a Vara	2.456	2.346	2.327	1.916	2.193	4.109

Fase de Conhecimento
Movimentação Processual por Vara do Trabalho da 15ª Região – Campinas/SP

Período de Referência de 01/01/2025 a 31/12/2025

Vara do Trabalho	Recebidos (Itens 90026, 90027, 90029, 90030, 90031 e 90032)	Solucionados (Itens 90039, 90040, 90041, 90042, 90043, 90044, 90046, 90047, 90048 e 90049)	Finalizados (item 90056)	Pendentes de Finalização (item 90342)		
				Pendentes de Solução (Itens 90060, 90061 e 90062)	Outros	Total
Campinas - 06a Vara	2.449	2.238	2.115	2.363	1.935	4.298
Campinas - 07a Vara	2.415	1.976	2.141	2.092	2.018	4.110
Campinas - 08a Vara	2.513	2.438	2.366	2.356	1.999	4.355
Campinas - 09a Vara	2.450	2.150	2.217	2.181	2.077	4.258
Campinas - 10a Vara	2.451	2.163	2.209	2.637	1.806	4.443
Campinas - 11a Vara	2.416	2.229	2.176	2.523	1.957	4.480
Campinas - 12a Vara	2.403	1.888	2.081	2.905	1.849	4.754
Campo Limpo Paulista - 01a Vara	2.095	1.740	1.821	1.958	1.279	3.237
Capão Bonito - 01a Vara	1.008	792	1.013	641	783	1.424
Capivari - 01a Vara	2.975	2.145	1.928	2.220	1.517	3.737
Caraguatatuba - 01a Vara	2.509	1.933	1.989	1.214	1.202	2.416
Catanduva - 01a Vara	1.833	1.893	1.919	797	1.305	2.102
Catanduva - 02a Vara	1.547	1.536	1.567	763	1.272	2.035
Cravinhos - 01a Vara	1.781	1.513	1.439	614	822	1.436
Cruzeiro - 01a Vara	1.388	1.314	1.105	647	596	1.243
Dracena - 01a Vara	1.127	1.046	1.077	382	705	1.087
Fernandópolis - 01a Vara	1.735	1.730	1.542	428	763	1.191
Franca - 01a Vara	3.712	3.058	2.997	1.903	1.799	3.702
Franca - 02a Vara	3.702	3.366	3.194	1.759	2.081	3.840
Garça - 01a Vara	540	513	498	171	286	457
Guaratinguetá - 01a Vara	1.868	1.516	1.513	949	808	1.757
Hortolândia - 01a Vara	2.887	2.023	1.879	3.839	1.673	5.512
Indaiatuba - 01a Vara	4.502	4.418	3.577	3.356	2.681	6.037
Itanhaém - 01a Vara	2.656	2.297	2.245	1.629	1.283	2.912
Itapetininga - 01a Vara	2.261	2.018	2.093	1.383	1.113	2.496
Itapeva - 01a Vara	1.265	1.033	978	561	387	948
Itapira - 01a Vara	1.650	1.566	1.352	642	889	1.531
Itápolis - 01a Vara	1.954	1.971	1.532	828	1.615	2.443
Itararé - 01a Vara	771	805	773	249	337	586
Itatiba - 01a Vara	2.244	1.815	1.663	1.947	1.376	3.323
Itu - 01a Vara	3.803	3.374	3.168	4.084	2.527	6.611
Ituverava - 01a Vara	1.742	1.667	1.279	724	1.045	1.769
Jaboticabal - 01a Vara	1.409	1.331	1.303	601	984	1.585
Jaboticabal - 02a Vara	1.396	1.420	1.260	856	1.155	2.011

Fase de Conhecimento
Movimentação Processual por Vara do Trabalho da 15ª Região – Campinas/SP

Período de Referência de 01/01/2025 a 31/12/2025

Vara do Trabalho	Recebidos (Itens 90026, 90027, 90029, 90030, 90031 e 90032)	Solucionados (Itens 90039, 90040, 90041, 90042, 90043, 90044, 90046, 90047, 90048 e 90049)	Finalizados (item 90056)	Pendentes de Finalização (item 90342)		
				Pendentes de Solução (Itens 90060, 90061 e 90062)	Outros	Total
Jacareí - 01a Vara	1.772	1.564	1.480	1.388	908	2.296
Jacareí - 02a Vara	1.733	1.657	1.452	1.063	1.058	2.121
Jales - 01a Vara	1.392	1.193	1.137	649	907	1.556
Jaú - 01a Vara	2.313	2.120	1.830	1.030	1.309	2.339
Jaú - 02a Vara	2.298	1.709	1.421	1.711	1.289	3.000
José Bonifácio - 01a Vara	1.144	1.104	1.091	617	766	1.383
Jundiaí - 01a Vara	3.066	2.633	2.279	2.843	1.966	4.809
Jundiaí - 02a Vara	3.084	2.292	2.186	2.873	1.742	4.615
Jundiaí - 03a Vara	3.060	2.688	2.317	2.996	1.979	4.975
Jundiaí - 04a Vara	2.987	2.375	2.035	3.045	1.763	4.808
Jundiaí - 05a Vara	3.069	2.507	2.084	3.607	1.835	5.442
Leme - 01a Vara	2.023	1.887	1.659	1.090	816	1.906
Lençóis Paulista - 01a Vara	1.225	1.015	778	655	831	1.486
Lençóis Paulista - 02a Vara	1.212	1.043	791	529	863	1.392
Limeira - 01a Vara	2.627	2.243	2.208	1.433	1.437	2.870
Limeira - 02a Vara	2.558	2.035	1.752	1.918	1.489	3.407
Lins - 01a Vara	2.980	2.551	2.234	2.137	2.020	4.157
Lorena - 01a Vara	1.437	1.266	1.235	513	579	1.092
Marília - 01a Vara	1.954	1.685	1.282	1.302	1.304	2.606
Marília - 02a Vara	1.864	1.592	1.325	1.735	1.257	2.992
Matão - 01a Vara	2.043	1.783	1.772	1.029	782	1.811
Mococa - 01a Vara	1.085	945	1.056	771	508	1.279
Mogi Guaçu - 01a Vara	2.170	1.577	1.431	2.641	1.840	4.481
Moji-Mirim - 01a Vara	2.423	2.375	2.370	1.642	1.674	3.316
Olímpia - 01a Vara	1.732	1.482	1.462	1.207	825	2.032
Orlândia - 01a Vara	2.120	1.826	1.904	1.330	1.235	2.565
Ourinhos - 01a Vara	1.624	1.214	916	1.404	908	2.312
Paulínia - 01a Vara	2.009	1.792	1.759	1.108	1.730	2.838
Paulínia - 02a Vara	1.660	1.689	1.444	1.018	1.880	2.898
Pederneiras - 01a Vara	1.230	1.170	894	381	941	1.322
Penápolis - 01a Vara	1.172	850	829	804	505	1.309
Piedade - 01a Vara	985	974	936	322	362	684
Pindamonhangaba - 01a Vara	3.091	2.320	2.298	1.785	1.694	3.479
Piracicaba - 01a Vara	3.120	2.833	2.539	2.572	2.545	5.117